

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

DADOS GERAIS EDITAL DE LICITAÇÃO – CC/FMS PREGÃO ELETRÔNICO – CC/FMS

I. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais n° 004, 006 e 007 de 08 de janeiro de 2024, Decreto Federal nº 8.538/15, Resolução TC nº 249/2024 e alterações posteriores

II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR(ES) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAIRÉ-PE

III. PROCESSO LICITATÓRIO	IV. MODALIDADE
N° 006/2024	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – CC/FMS
	SRP Nº 002/2024 – CC/FMS

V. OBJETO

Constitui objeto do presente **Pregão Eletrônico** o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Sairé/PE, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que segue em anexo a este Edital.

VI. MODO DE DISPUTA

A disputa dar-se-á pelo modo **ABERTO** e os lances deverão respeitar o **INTERVALO MÍNIMO** de R\$ 0,01 (UM CENTAVO).

VII. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP
MENOR PREÇO (PREÇO UNITÁRIO) POR ITEM	12 MESES

IX. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO LOCAL DO PREGÃO DATA LIMITE para recebimento das propostas INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS REFERÊNCIA DE TEMPO Www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público" 24/10/2024 às 08h00min (horário de Brasília - DF) 4/10/2024 às 09h00min (horário de Brasília - DF) REFERÊNCIA DE TEMPO HORÁRIO DE BRASÍLIA

Х.	INTEG	RAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:
	ı	Termo de Referência;
	II	Modelo de Proposta de preços;
ANEXOS	III	Modelo de Declarações;
	IV	Minuta da ARP; e
	٧	Minuta de Contrato.

XI. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL

Na sala da Comissão de Contratação – CC, no endereço citado abaixo, no horário das 07h00min às 12h00min, ou por meio de solicitação através do e-mail: comissaodecontratacao@gmail.com, na INTERNET, acessando o Portal da Transparência da PMS (https://saire.pe.gov.br/) ou ainda através do site (<a href="https://saire.

XII. DADOS PARA CONTATO	
Agente de Contratações/Pregoeiro: Valdiane E. P. de V. Melo	E-mail:comissaodecontratacao@gmail.com
Endereço: Av. Cel. José Pessoa, S/N, centro, Sairé-PE.	Fone: (81) 3748-1156



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 - CC/FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - CC/FMS SRP Nº 002/2024 SUMÁRIO ITEM ASSUNTO 01.00 PREÂMBULO 02.00 **OBJETO DA LICITAÇÃO** 03.00 DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.00 05.00 **COMPONENTES DESTE EDITAL** REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 06.00 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 07.00 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI 08.00 COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO 09.00 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 10.00 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE 11.00 LANCES 12.00 DA NEGOCIAÇÃO DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA 13.00 14.00 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 15.00 DA AMOSTRA 16.00 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO 17.00 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 18.00 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 19.00 20.00 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21.00 22.00 DO CONTRATO 23.00 DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO 24.00 25.00 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO 26.00 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 27.00 DA SUBCONTRATAÇÃO **DO PAGAMENTO** 28.00 **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 29.00 30.00 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 31.00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 – CC/FMS SRP Nº 002/2024

1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAIRÉ/PE, com sede na Av. Coronel José Pessoa, s/n, Centro, Sairé-PE, por ordem de seu Exmo. Sr. Secretário de Saúde, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura, designado através da Portaria GP Nº 026/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, a fim de atender a solicitação da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação indicada no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).
- 1.2. A licitação observará o local e horários a seguir:

LOCAIS, DATAS, HORA	LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO										
LOCAL DO PREGÃO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público"										
DATA LIMITE para recebimento das propostas	24/10/2024 às 08h00min (horário de Brasília - DF)										
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	24/10/2024 às 09h00min (horário de Brasília - DF)										
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA										

OBSERVAÇÕES:

- ESTA LICITAÇÃO ESTÁ RESERVADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CONFORME DETERMINA O ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR № 147/2014.
- A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODERÁ, A QUALQUER TEMPO E A SEU CRITÉRIO EXCLUSIVO, REALIZAR VISITA IN LOCO, INSPEÇÃO OU MEDIDA EQUIVALENTE PERANTE À(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S), VISANDO COMPROVAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS, MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS OU SITUAÇÃO CONCRETA DA(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S).
- **1.3.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado **Agente de Contratação/Pregoeiro**, habilitado e designado por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras BNC** (<u>www.bnc.org.br</u>).
- **1.5.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao **Agente de Contratação/Pregoeiro** informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- **1.6.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de **MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Sairé/PE, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que segue em anexo a este Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

- **2.2.** O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Sairé/PE, através de Ordem de Fornecimento, no seguinte local: <u>Unidade Mista Olilia Mendonça Souto Maior, situado na Rua Doutor Mario Ramos, nº 18, Centro, CEP 55.695-000, Sairé/PE PE.</u>
- **2.3.** Os quantitativos indicados são estimativos podendo o FMS de Sairé/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela respectiva Secretaria, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.
- **2.4.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme disposto na tabela abaixo:

		UNID.			Quanti	dade.			VALOR	VALOR	ISENÇÃO
Item	Especificação		Código catmat.	M.A.C	A.B.	ODON	LAB.	QTD TOTAL	UNITÁRIO Máximo Permitido	VALOR TOTAL	ISENÇÃO - ICMS
1	Abaixador de língua – espátula de madeira, descartável, formato convencional, com extremidades arredondadas, medindo aproximadamente 1,5 cm de largura, 13,5 cm de comprimento e 2 mm de espessura.	PCT C/ 100	458	60	207			267	R\$ 4,88	R\$ 1.302,96	NÃO
2	AGE- ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + RETINOL+ RACEALFATOCOFEROL-200mL	UNID.	281657	120	42			162	R\$ 8,06	R\$ 1.305,72	NÃO
3	Água Oxigenada – 1.000 MI	UNID.	277319	250	250			500	R\$ 6,69	R\$ 3.345,00	NÃO
4	Agulha descartável 13 x 0,45 mm	CX C/100	439812	30				30	R\$ 5,53	R\$ 165,90	NÃO
5	Agulha descartável 20 x 0,55 mm	CX C/100	439811	30				30	R\$ 5,45	R\$ 163,50	NÃO
6	Agulha descartável 25 x 0,7 mm	CX C/100	439807	30				30	R\$ 6,08	R\$ 182,40	NÃO
7	Agulha descartável 25 x 1,20 mm	CX c/100	439799	30				30	R\$ 0,25	R\$ 7,50	NÃO
8	Agulha descartével 25 x 0,8 mm	CX C/100	439804	30				30	R\$ 5,70	R\$ 171,00	NÃO
9	Álcool 70% gel 5KG	galao	269943	395	100			495	R\$ 33,16	R\$ 16.414,20	NÃO
10	Álcool etílico 70° GL – 1.000 mL	UNID.	269941	800	230		20	1050	R\$ 6,22	R\$ 6.531,00	NÃO
11	Algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Pacote com 500g.	UNID.	279726	150	50		8	208	R\$ 12,92	R\$ 2.687,36	NÃO
12	Algodão ortopédico – min. 420 g	UNID.	448248	125				125	R\$ 12,96	R\$ 1.620,00	NÃO
13	Aparelho nebulizador completo	UNID.	435787	2	1			3	R\$ 1.166,48	R\$ 3.499,44	NÃO
14	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: 10 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada).	PCT C/12 Unid.	460133	4000	2000			6000	R\$ 4,16	R\$ 24.960,00	NÃO
15	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: 15 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada).	PCT C/12 Unid.	474789	4000	2000			6000	R\$ 4,51	R\$ 27.060,00	NÃO
16	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2,	PCT C/12 Unid.	460134	4000	2000			6000	R\$ 5,17	R\$ 31.020,00	NÃO



		UNID.			Quantio	dade.			VALOR		
Item	Especificação		Código catmat.	M.A.C	A.B.	ODON	LAB.	QTD TOTAL	UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL	ISENÇÃO - ICMS
	não abrasiva. Tamanhos: 20 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada).										
17	Avental material plástico polietileno, modelo unissex, descartável com mangas (gramatura 70) .	UNID.	481363	3020	700			3720	R\$ 17,96	R\$ 66.811,20	NÃO
18	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, ADULTO, descartável, atóxico e apirogênico.	UNID.	395230	1200				1200	R\$ 1,07	R\$ 1.284,00	NÃO
19	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, INFANTIL, descartável, atóxico e apirogênico.	UNID.	437175	1200				1200	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00	NÃO
20	Cateter p/venopunção nº 14 - Dispositivo intravenoso para acesso periférico, estéril, com catéter externo em poliuretano calibre 14 G, flexível, atóxico com câmara de refluxo sangüíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangular com protetor de encaixe. Embalagem que permita abertura asséptica, contento dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS. Apresentação: unidade.	UNID.	437175	900				900	R\$ 0,70	R\$ 630,00	NÃO
21	Cateter p/venopunção nº 16 - Dispositivo intravenoso para acesso periférico, estéril, com catéter externo em poliuretano calibre 16 G, flexível, atóxico com câmara de refluxo sangüíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangular com protetor de encaixe. Embalagem que permita abertura asséptica, contento dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS. Apresentação: unidade.	UNID.	437176	900				900	R\$ 0,67	R\$ 603,00	NÃO
22	Cateter p/venopunção nº 18 - Dispositivo intravenoso para acesso periférico, estéril, com catéter externo em poliuretano calibre 18 G, flexível, atóxico com câmara de refluxo sangüíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangular com protetor de encaixe. Embalagem que permita abertura asséptica, contento dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS. Apresentação: unidade.	UNID.	437177	900				900	R\$ 0,78	R\$ 702,00	NÃO
23	Cateter p/venopunção nº 20 - Dispositivo intravenoso para acesso periférico, estéril, com catéter externo em poliuretano calibre 20 G, flexível, atóxico com câmara de refluxo sangüíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangular com protetor de encaixe. Embalagem que permita abertura asséptica, contento dados de identificação, yalidade e registro no MS. Apresentação: unidade.	UNID.	437178	1500				1500	R\$ 0,96	R\$ 1.440,00	NÃO
24	Cateter p/venopunção nº 22 - Dispositivo intravenoso para acesso periférico, estéril, com catéter externo em poliuretano calibre 22 G, flexível, atóxico com câmara de refluxo sangüíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangular com protetor de encaixe. Embalagem que permita abertura asséptica, contento dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no M.S. Apresentação: unidade.	UNID.	437179	1000		320		1320	R\$ 0,90	R\$ 1.188,00	NÃO
25	Cateter p/venopunção nº 24 - Dispositivo intravenoso para acesso periférico, estéril, com catéter externo em poliuretano calibre 24 G, flexível,	UNID.	437180	1500				1500	R\$ 0,92	R\$ 1.380,00	NÃO



		UNID.			Quanti	idade.			VALOR		ISENÇÃO
Item	Especificação		Código catmat.	M.A.C	A.B.	ODON	LAB.	QTD TOTAL	UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL	ISENÇÃO - ICMS
	atóxico com câmara de refluxo sanguíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangular com protetor de encaixe. Embalagem que permita abertura asséptica, contento dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no M.S. Apresentação: unidade.										
26	Clamp umbilical descartável e estéril	UNID.		125				125	R\$ 1,76	R\$ 220,00	NÃO
27	Colar cervical de espuma G	Unid.		90				90	R\$ 13,29	R\$ 1.196,10	NÃO
28	Colar cervical de espuma M	Unid.		90				90	R\$ 9,83	R\$ 884,70	NÃO
29	Colar cervical de espuma P	Unid.		90				90	R\$ 9,98	R\$ 898,20	NÃO
30	Colar cervical resgate grande	Unid.		90				90	R\$ 12,68	R\$ 1.141,20	NÃO
31	Colar cervical resgate médio	Unid.		90				90	R\$ 12,48	R\$ 1.123,20	NÃO
32	Colar cervical resgate pequeno	Unid.		90				90	R\$ 12,99	R\$ 1.169,10	NÃO
33	Coletor de Material Perfuro Cortante 13 litros	UNID.	466702	520	700			1220	R\$ 5,25	R\$ 6.405,00	NÃO
34	Coletor de Material Perfuro Cortante 20 litros	UNID.	466703	2400	2880			5280	R\$ 6,73	R\$ 35.534,40	NÃO
35	Coletor de urina e secreção sistema aberto tipo garrafa 1200 ml descartável	Unid.	460850	600				600	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00	NÃO
36	Coletor de urina s/f, capacidade 2000 ml	Unid.	432133	600				600	R\$ 3,16	R\$ 1.896,00	NÃO
37	Coletor de urina	Unid.	5359	1000	500		500	2000	R\$ 0,38	R\$ 760,00	NÃO
38	Detergente enzimático para limpeza automatizda e manual 5 L	galao	476022	25				25	R\$ 78,02	R\$ 1.950,50	NÃO
39	Equipo - plastico atoxico, com ponta perfurante para ampola plastica ou borracha, com pinca rolete, injetor resistente lateral superior, conector luer, gotejador macrogotas, filtro de ar hidrofobo bacteriologico, com camara gotejadora, embalado em papel grau cirurgico e filme transparente individual e esteril, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 art.31 1.8078/90 port. conj.n1 de 23/01/96 m.s.	UNID.	609481	2400				2400	R\$ 2,25	R\$ 5.400,00	NÄO
40	Equipo macrogotas fotossensível	UNID.	609644	250				250	R\$ 5,07	R\$ 1.267,50	NÃO
41	Equipo microgotas	UNID.	609663	600				600	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00	NÃO
42	Equipo multivias com clamp	Unid.		1500				1500	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00	NÃO
43	Equipo para nutrição Parenteral	UNID.	609809	250				250	R\$ 18,83	R\$ 4.707,50	NÃO
44	Equipo para trasfusão de sangue	UNID.	609778	250				250	R\$ 4,51	R\$ 1.127,50	NÃO
45	Escalpe nº 19 Dispositivo para punção venosa periférica com calibre de 21 mm estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asa lisa, flexível, tubo transparente, flexível, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e	Unid	437164	900				900	R\$ 0,24	R\$ 216,00	NÃO



		UNID.			Quanti	dade.			VALOR		ICENÇÃO
Item	Especificação		Código catmat.	M.A.C	A.B.	ODON	LAB.	QTD TOTAL	UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL	ISENÇÃO - ICMS
	registro no MS. Apresentação: unidades.										
46	Escalpe nº 21 Dispositivo para punção venosa periférica com calibre de 21 mm estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asa lisa, flexível, tubo transparente, flexível, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS. Apresentação: unidades.	Unid	437166	1000			600	1600	R\$ 0,21	R\$ 336,00	NÃO
47	Escalpe nº 23 Dispositivo para punção venosa periférica com calibre de 21 mm estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asa lisa, flexível, tubo transparente, flexível, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS. Apresentação: unidades.	Unid	437167	1700			200	2000	R\$ 0,17	R\$ 340,00	NÃO
48	Escalpe nº 25 Dispositivo para punção venosa periférica com calibre de 21 mm estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asa lisa, flexível, tubo transparente, flexível, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS. Apresentação: unidades.	Unid	437165	900			100	1000	R\$ 0,21	R\$ 210,00	NÃO
49	Escalpe nº 27 Dispositivo para punção venosa periférica com calibre de 21 mm estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asa lisa, flexível, tubo transparente, flexível, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS. Apresentação: unidades.	Unid	437187	900				900	R\$ 0,22	R\$ 198,00	NÃO
50	Escova cervical	PCT C/ 100	460913		60			60	R\$ 0,53	R\$ 31,80	NÃO
51	Esfignomanômetro ADULTO com manômetro de alta resistência dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques, braçadeira confeccionada em tecido anti-alérgico, circunferência 16 a 38 cm, resistente e flexível, com fecho em velcro.CERTIFICADO INMETRO.	Unid	434228	10	2			12	R\$ 56,74	R\$ 680,88	NÃO
52	Espaçador para medicação aerossol	UNID.	321787	25				25	R\$ 51,63	R\$ 1.290,75	NÃO
53	Esparadrapo impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorso	Unid	437863	640	200			840	R\$ 7,55	R\$ 6.342,00	NÃO



		UNID.			Quanti	dade.			VALOR	VALOR	ISENÇÃO - ICMS
Item	Especificação		Código catmat.	M.A.C	A.B.	ODON	LAB.	QTD TOTAL	UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL	
	em tecido de algodão na cor branca. Rolo com 10 cm x 4,5 m.										
54	Conjunto para papanicolau (espéculo vaginal grande, espátula de ayre, escova cervical, pinça de cheron e lâmina com frasco de transporte)	und	405740		2700			2700	R\$ 2,45	R\$ 6.615,00	NÃO
55	Conjunto para papanicolau (espéculo vaginal médio, espátula de ayre, escova cervical, pinça de cheron e lâmina com frasco de transporte)	Unid.	405739	300	2400			2700	R\$ 2,13	R\$ 5.751,00	NÃO
56	Conjunto para papanicolau (espéculo vaginal pequeno, espátula de ayre, escova cervical, pinça de cheron e lâmina com frasco de transporte)	Unid.	405738	300	2400			2700	R\$ 2,02	R\$ 5.454,00	NÃO
57	Estetoscopio	UNID.	609094	10	2			12	R\$ 225,83	R\$ 2.709,96	NÃO
58	Éter alcoolizado 35% - 1000 ml	LITRO	459248	260	8			268	R\$ 39,05	R\$ 10.465,40	NÃO
59	Fio nylon monofilamento 2-0 c/ag cort 3/8 nº 3,0cm	cx c/24		7				7	R\$ 14,66	R\$ 102,62	NÃO
60	Fio nylon monofilamento 3-0 c/ag cort 3/8 no 3,0cm	cx c/24		7				7	R\$ 1,26	R\$ 8,82	NÃO
61	Fio nylon monofilamento 4-0 c/ag cort 3/8 nº 3,0cm	cx c/24		7				7	R\$ 1,26	R\$ 8,82	NÃO
62	Fio nylon monofilamento 5-0 c/ag cort 3/8 nº 3,0cm	cx c/24		7				7	R\$ 14,74	R\$ 103,18	NÃO
63	Fio nylon monofilamento 6-0 c/ag cort 3/8 nº 3,0cm	cx c/24		7				7	R\$ 1,86	R\$ 13,02	NÃO
64	Fita adesiva hospitalar branca 1,6 cm x 50 m	Unid.	481470	185	55		25	265	R\$ 2,92	R\$ 773,80	NÃO
65	FITA MICROPORE HIPOALERGÊNICA, COR BEGE OU BRANCA, 50 MM X 10 M, 3 METROS.	Unid.	437867	140	700			840	R\$ 5,28	R\$ 4.435,20	NÃO
66	Fita teste para autoclave 1,9 cm x 30 m	Unid.	428150	150				150	R\$ 3,54	R\$ 531,00	NÃO
67	Fixador citológico 100 ml	FRAS CO		25	140			165	R\$ 7,60	R\$ 1.254,00	NÃO
68	Fralda descartável infantil tamanho P	PCT	616001	36000				36000	R\$ 1,01	R\$ 36.360,00	NÃO
69	Fralda descartável infantil tamanho M	PCT	616002	36000				36000	R\$ 1,25	R\$ 45.000,00	NÃO
70	Fralda descartável infantil tamanho G	PCT	616003	36000				36000	R\$ 1,01	R\$ 36.360,00	NÃO
71	Fralda descartável adulto tamanho P	PCT	616011	36000				36000	R\$ 1,99	R\$ 71.640.00	NÃO
72	Fralda descartável adulto tamanho M	PCT	616012	36000				36000	R\$ 2,20	R\$ 79.200,00	NÃO
73	Fralda descartável adulto tamanho G	PCT	616013	36000				36000	R\$ 3,66	R\$ 131.760,00	NÃO
74	Fralda descartável adulto tamanho EG	PCT	616015	36000				36000	R\$ 4,56	R\$ 164.160,00	NÃO
75	Frasco para alimentação enteral- capacidade 300 mL	Unid.		80				80	R\$ 0,90	R\$ 72,00	NÃO
76	Gaze estéril c/11 fios 7,5 x 7,5 Pacote com 10 unidades compressas de gaze em 100% algodão hidrófilo embaladas em papel grau cirúrgico esterilizadas por óxido de etileno. Indicadas para usos diversos, incluindo formas variadas de assepsia, absorção de líquidos (sangue, água e outros fluídos), realização de variados tipos de curativos, assim como também em procedimentos de abrasão, quando se necessita produto estéril; - Alto grau de absorção; - Isentas de impurezas; - * Especificações Técnicas: - 8 camadas e 5 dobras; - Dimensões: Fechada - 7,5 cm x 7,5 cm; Aberta: 30 cm x 15 cm; -	Unid.	615986	16000	16000			32000	R\$ 0,99	R\$ 31.680,00	NÃO



		UNID.			Quanti	dade.			VALOR		_
Item	Especificação		Código catmat.	M.A.C	A.B.	ODON	LAB.	QTD TOTAL	UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL	ISENÇÃO - ICMS
	Densidade: 11 fios por cm2; - Cor: branca.										
77	Gel para exame médico condutor a base de água, ph neutro e estéril	Unid.	475840	60	60			120	R\$ 7,09	R\$ 850,80	NÃO
78	Monitor Portátil. Operação: Digital, Tipo Amostra: Sangue Capilar, Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose, Faixa De Operação: Até 600 MG/DL, Tempo Resposta: Até 10 S, Memória: 250 A 500 Testes, Componentes: Com Lancetas, Tiras, Acessórios: Lancetador, Solução Controle	UNID.	389557	25	25			50	R\$ 83,69	R\$ 4.184,50	NÃO
79	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumíniohermeticamente fechado, N°: 24. Caixa com 100 unidades.	Unid.	299240	1700	800			2500	R\$ 19,37	R\$ 48.425,00	NÃO
80	Lanceta para punção digital 30G, descartável, espessura ultrafina com ponta triangular, com lacre de proteção individual (CX C/100)	UNID.	338605	1000	2100			3100	R\$ 15,26	R\$ 47.306,00	NÃO
81	Lençol Descartável	Unid.	481791	500	2200			2700	R\$ 8,42	R\$ 22.734,00	NÃO
82	Luva cirúrgica estéril nº 7,0	PAR	620076	1000	650			1650	R\$ 1,13	R\$ 1.864,50	NÃO
83	Luva cirúrgica estéril nº 7,5	PAR	620077	1000	650			1650	R\$ 1,32	R\$ 2.178,00	NÃO
84	Luva cirúrgica estéril nº"8,0".	PAR	620078	1000	650			1650	R\$ 2,49	R\$ 4.108,50	NÃO
85	Luva para procedimento "P".	cx 100	619840	500	300	100	58	958	R\$ 15,06	R\$ 14.427,48	NÃO
86	Luva para procedimento "G".	cx 100	619842	500	300	100	10	910	R\$ 15,45	R\$ 14.059,50	NÃO
87	Luva para procedimento "M".	cx 100	619841	500	300	100	58	958	R\$ 14,88	R\$ 14.255,04	NÃO
88	Máscara de oxigênio venture adulto	Unid.	454554	60				60	R\$ 13,18	R\$ 790,80	NÃO
89	Máscara de oxigênio venture infantil	Unid.	454555	60				60	R\$ 9,55	R\$ 573,00	NÃO
90	Mascara de proteção descartável n95 - confeccionado em descartável, camada de fibra sintética, não tecido, por processo sem resina, com constituida por uma concha interna de sustentação, com grampo nasal e tiras para amarração, que resistência a fluidos, meio filtrante com microfibras, tratada eletrostaticamente, partes externas composta por material de não absorção de fluidos liquidos, uso em de proteção para tuberculose, filtragem nivel 95% (n95), ou particulas solidas maiores, apresentação conforme decreto lei 79094/77 combinado com o art.31.8078/90, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 art.31.8078/90 port.conj.n.1 de 23/1/96-m.saude	Unid.	485533	2000	500	463		2963	R\$ 0,94	R\$ 2.785,22	NÃO
91	Mascara desc.Cirurgica tripla com elastico lateral para ajuste na orelha.	cx c/100 unidad es	485312	2000	593	400		2993	R\$ 4,22	R\$ 12.630,46	NÃO
92	Máscara reinalante	Unid.	454574	75				75	R\$ 15,45	R\$ 1.158,75	NÃO
93	Óleo mineral 100% - 100 ml	Unid.		300				300	R\$ 3,61	R\$ 1.083,00	NÃO
94	Oxímetro de dedo	UNID.	441983	150	150			300	R\$ 62,42	R\$ 18.726,00	NÃO
95	Papel termosensível TITB 80 mm x 30 mm	Unid.		25				25	R\$ 7,36	R\$ 184,00	NÃO



		UNID.			Quanti	dade.			VALOR		
Item	Especificação		Código catmat.	M.A.C	A.B.	ODON	LAB.	QTD TOTAL	UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL	ISENÇÃO - ICMS
96	Pisseta de plástico	Unid.	478829	135	135			270	R\$ 6,08	R\$ 1.641,60	NÃO
97	Saco para óbito G 90 cm x 210 cm	Unid.	278445	90				90	R\$ 12,15	R\$ 1.093,50	NÃO
98	Saco para óbito GG 90 cm x 220 cm	Unid.		90				90	R\$ 13,90	R\$ 1.251,00	NÃO
99	Saco para óbito M 60 cm x 150 cm	Unid.		90				90	R\$ 11,27	R\$ 1.014,30	NÃO
100	Saco para óbito P 50 cm x 100 cm	Unid.		90				90	R\$ 8,47	R\$ 762,30	NÃO
101	Saco para óbito RN 30 cm x 60 cm	Unid.		90				90	R\$ 4,97	R\$ 447,30	NÃO
102	Sapatilha descartável em falso tecido.	Unid.	436856	2000	950			2950	R\$ 0,09	R\$ 265,50	NÃO
103	Seringa descartável 01 cc p/ insulina c/ag 13 x 4,5 mm sem rosca.	Unid.	439660	8000				8000	R\$ 0,57	R\$ 4.560,00	NÃO
104	Seringa descartável 03 cc c/ag 25 x 7 com graduação de ½ mL sem rosca.	Unid.	439681	8000				8000	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00	NÃO
105	Seringa descartável 05 cc c/ag 25 x 7 sem rosca.	Unid.	439698	8000				8000	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00	NÃO
106	Seringa descartável 10 cc c/ag 25 x 7 sem rosca.	Unid.	439707	3000			7000	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00	NÃO
107	Seringa descartável 20 cc c/ag 25 x 7 sem rosca.	Unid.	439711	3000			7000	1000	R\$ 0,41	R\$ 410,00	NÃO
108	Solução de Glicerina 12% 500 ml	FRAS CO		72				72	R\$ 9,39	R\$ 676,08	NÃO
109	Solução de Manitol 20% 250 ml	FRAS CO	299675	72				72	R\$ 7,38	R\$ 531,36	NÃO
110	Solução degermante de clorexidine 2% -1000ml.Solução aquosa.	Unid.	444051	225	225			450	R\$ 18,05	R\$ 8.122,50	NÃO
111	Solução dergemante de clorexidina 0,5% - 1000 ml. Solução alcoólizada.	Unid.	444051	225	225			450	R\$ 13,09	R\$ 5.890,50	NÃO
112	Sonda de aspiração traqueal nº 04	Unid.	283987	600				600	R\$ 0,51	R\$ 306,00	NÃO
113	Sonda de aspiração traqueal nº 06	Unid.	279760	600				600	R\$ 0,63	R\$ 378,00	NÃO
114	Sonda de aspiração traqueal nº 08	Unid.	279763	600				600	R\$ 0,52	R\$ 312,00	NÃO
115	Sonda de aspiração traqueal nº 10	Unid.	279765	600				600	R\$ 0,55	R\$ 330,00	NÃO
116	Sonda de aspiração traqueal nº 12	Unid.	279764	600				600	R\$ 0,71	R\$ 426,00	NÃO
117	Sonda de aspiração traqueal nº 14	Unid.	279761	600				600	R\$ 0,79	R\$ 474,00	NÃO
118	Sonda de aspiração traqueal nº 16	Unid.	279762	600				600	R\$ 0,71	R\$ 426,00	NÃO
119	Sonda de aspiração traqueal nº 18	Unid.	283986	600				600	R\$ 0,76	R\$ 456,00	NÃO
120	Sonda de aspiração traqueal nº 20	Unid.	282637	600				600	R\$ 0,75	R\$ 450,00	NÃO
121	Sonda de aspiração traqueal nº 22	Unid.	356236	600				600	R\$ 0,89	R\$ 534,00	NÃO
122	Sonda de aspiração traqueal nº 24	Unid.	383547	600				600	R\$ 3,35	R\$ 2.010,00	NÃO
123	Sonda de foley 2 vias nº 08	Unid.	436005	60				60	R\$ 2,80	R\$ 168,00	NÃO
124	Sonda de foley 2 vias nº 10	Unid.	436008	60				60	R\$ 2,86	R\$ 171,60	NÃO
125	Sonda de foley 2 vias nº 12	Unid.	436009	60				60	R\$ 2,36	R\$ 141,60	NÃO
126	Sonda de foley 2 vias nº 14	Unid.	436002	60				60	R\$ 2,59	R\$ 155,40	NÃO
127	Sonda de foley 2 vias nº 16	Unid.	436007	60				60	R\$ 2,16	R\$ 129,60	NÃO



		UNID.	Quantidade.						VALOR		
Item	Especificação		Código catmat.	M.A.C	A.B.	ODON	LAB.	QTD TOTAL	UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL	ISENÇÃO - ICMS
128	Sonda de foley 2 vias nº 18	Unid.	436003	60				60	R\$ 1,88	R\$ 112,80	NÃO
129	Sonda de foley 2 vias nº 20	Unid.	436010	60				60	R\$ 2,19	R\$ 131,40	NÃO
130	Sonda de foley 2 vias nº 22	Unid.	436004	60				60	R\$ 2,37	R\$ 142,20	NÃO
131	Sonda de foley 2 vias nº 24	Unid.	436006	60				60	R\$ 2,04	R\$ 122,40	NÃO
132	Sonda de foley 2 vias nº 26	Unid.	438587	60				60	R\$ 3,40	R\$ 204,00	NÃO
133	Sonda endotraqueal com balão ID: 10.0 MM	cx. c/ 10 unidad es	451247	3				3	R\$ 2,98	R\$ 8,94	NÃO
134	Sonda endotraqueal com balão ID: 3.0 MM	cx. c/ 10 unidad es	451230	3				3	R\$ 3,09	R\$ 9,27	NÃO
135	Sonda endotraqueal com balão ID: 3.5 MM	cx. c/ 10 unidad es	451236	3				3	R\$ 2,83	R\$ 8,49	NÃO
136	Sonda endotraqueal com balão ID: 4.0 MM	cx. c/ 10 unidad es	451237	3				3	R\$ 3,24	R\$ 9,72	NÃO
137	Sonda endotraqueal com balão ID: 4.5 MM	cx. c/ 10 unidad es	451231	3				3	R\$ 3,55	R\$ 10,65	NÃO
138	Sonda endotraqueal com balão ID: 5.0 MM	cx. c/ 10 unidad es	451235	3				3	R\$ 3,04	R\$ 9,12	NÃO
139	Sonda endotraqueal com balão ID: 5.5 MM	cx. c/ 10 unidad es	451241	3				3	R\$ 3,24	R\$ 9,72	NÃO
140	Sonda endotraqueal com balão ID: 6.0 MM	cx. c/ 10 unidad es	451242	3				3	R\$ 3,06	R\$ 9,18	NÃO
141	Sonda endotraqueal com balão ID: 6.5 MM	cx. c/ 10 unidad es	451246	3				3	R\$ 2,90	R\$ 8,70	NÃO
142	Sonda endotraqueal com balão ID: 7.0 MM	cx. c/ 10 unidad es	451240	3				3	R\$ 3,03	R\$ 9,09	NÃO
143	Sonda endotraqueal com balão ID: 7.5 MM	cx. c/ 10 unidad es	451233	3				3	R\$ 2,91	R\$ 8,73	NÃO
144	Sonda endotraqueal com balão ID: 8.0 MM	cx. c/ 10 unidad es	451248	3				3	R\$ 3,03	R\$ 9,09	NÃO
145	Sonda endotraqueal com balão ID: 8.5 MM	cx. c/ 10 unidad es	451239	3				3	R\$ 3,03	R\$ 9,09	NÃO
146	Sonda endotraqueal com balão ID: 9.0 MM	cx. c/ 10 unidad es	451238	3				3	R\$ 3,06	R\$ 9,18	NÃO
147	Sonda endotraqueal com balão ID: 9.5 MM	cx. c/ 10 unidad es	451234	3				3	R\$ 3,35	R\$ 10,05	NÃO
148	Sonda nasogástrica curta nº 04	Unid.		600				600	R\$ 0,65	R\$ 390,00	NÃO
149	Sonda nasogástrica curta nº 06	Unid.		600				600	R\$ 0,59	R\$ 354,00	NÃO
150	Sonda nasogástrica curta nº 08	Unid.		600				600	R\$ 0,60	R\$ 360,00	NÃO



		UNID.		Quantidade.					VALOR		
Item	Especificação		Código catmat.	M.A.C	A.B.	ODON	LAB.	QTD TOTAL	UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL	ISENÇÃO - ICMS
151	Sonda nasogástrica curta nº 10	Unid.		600				600	R\$ 0,64	R\$ 384,00	NÃO
152	Sonda nasogástrica curta nº 12	Unid.		600				600	R\$ 5,67	R\$ 3.402,00	NÃO
153	Sonda nasogástrica curta nº 14	Unid.		600				600	R\$ 0,72	R\$ 432,00	NÃO
154	Sonda nasogástrica curta nº 16	Unid.		600				600	R\$ 0,66	R\$ 396,00	NÃO
155	Sonda nasogástrica curta nº 18	Unid.		600				600	R\$ 0,77	R\$ 462,00	NÃO
156	Sonda nasogástrica curta nº 20	Unid.		600				600	R\$ 0,89	R\$ 534,00	NÃO
157	Sonda nasogástrica curta nº 22	Unid.	449606	600				600	R\$ 1,23	R\$ 738,00	NÃO
158	Sonda nasogástrica curta nº 24	Unid.	453158	600				600	R\$ 1,69	R\$ 1.014,00	NÃO
159	Sonda nasogástrica longa nº 04	Unid.		600				600	R\$ 0,74	R\$ 444,00	NÃO
160	Sonda nasogástrica longa nº 06	Unid.		600				600	R\$ 0,74	R\$ 444,00	NÃO
161	Sonda nasogástrica longa nº 08	Unid.		600				600	R\$ 0,72	R\$ 432,00	NÃO
162	Sonda nasogástrica longa nº 10	Unid.		600				600	R\$ 0,87	R\$ 522,00	NÃO
163	Sonda nasogástrica longa nº 12	Unid.		600				600	R\$ 0,68	R\$ 408,00	NÃO
164	Sonda nasogástrica longa nº 14	Unid.		600				600	R\$ 0,81	R\$ 486,00	NÃO
165	Sonda nasogástrica longa nº 16	Unid.		600				600	R\$ 0,82	R\$ 492,00	NÃO
166	Sonda nasogástrica longa nº 18	Unid.		600				600	R\$ 0,89	R\$ 534,00	NÃO
167	Sonda nasogástrica longa nº 20	Unid.		600				600	R\$ 1,50	R\$ 900,00	NÃO
168	Sonda nasogástrica longa nº 22	Unid.		600				600	R\$ 1,36	R\$ 816,00	NÃO
169	Sonda nasogástrica longa nº 24	Unid.		600				600	R\$ 0,91	R\$ 546,00	NÃO
170	Sonda para alimentação enteral	Unid.	435902	250				250	R\$ 1,51	R\$ 377,50	NÃO
171	Sonda uretral nº 04	Unid.	439069	600				600	R\$ 0,59	R\$ 354,00	NÃO
172	Sonda uretral nº 06.	Unid.	435678	600				600	R\$ 0,70	R\$ 420,00	NÃO
173	Sonda uretral nº 08.	Unid.	435979	1500				1500	R\$ 8,06	R\$ 12.090,00	NÃO
174	Sonda uretral nº 10.	Unid.	435980	1500				1500	R\$ 2,94	R\$ 4.410,00	NÃO
175	Sonda uretral nº 12.	Unid.	435981	1500				1500	R\$ 2,06	R\$ 3.090,00	NÃO
176	Sonda uretral nº 14.	Unid.	435977	600				600	R\$ 0,59	R\$ 354,00	NÃO
177	Sonda uretral nº 16.	Unid.	438411	600				600	R\$ 0,64	R\$ 384,00	NÃO
178	Soro fisiológico 0,9% - 100 ml	FRAS CO	452796	3000				3000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00	NÃO
179	Soro fisiológico 0,9% - 250 ml	FRAS CO	452796	3000				3000	R\$ 4,21	R\$ 12.630,00	NÃO
180	Soro fisiológico 0,9% - 500 ml	FRAS CO	452796	3000	1500			4500	R\$ 4,77	R\$ 21.465,00	NÃO
181	Soro glicosado 5% - 250 ml	FRAS CO		3000				3000	R\$ 5,19	R\$ 15.570,00	NÃO
182	Soro glicosado 5% - 500 ml	FRAS CO		3000				3000	R\$ 5,38	R\$ 16.140,00	NÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Item	Especificação	UNID.	Código catmat.	Quantidade.					VALOR		_
				M.A.C	A.B.	ODON	LAB.	QTD TOTAL	UNITÁRIO Máximo Permitido	VALOR TOTAL	ISENÇÃO - ICMS
183	Soro ringer com lactato - 500 ml	FRAS CO	11750	3000				3000	R\$ 5,11	R\$ 15.330,00	NÃO
184	Termômetro clínico axial, digital.	Unid.	257952	150	150			300	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00	NÃO
185	Tira de teste para determinação quantitativa de glicose no sangue no intervalo de 10-600mg/dL (0,6-33,3mmol/L) utilizando o monitor On Call Plus com 50 tiras mais um chip de código.	Cx c/ 50		2750	1000			3750	R\$ 17,18	R\$ 64.425,00	NÃO
186	Torneira descartável de três vias confeccionada em PVC, transparente, conectores luer lock universais com tampa e orientador de fluxo direcionado, estéril, descartável.	Unid.	457495	1500				1500	R\$ 0,68	R\$ 1.020,00	NÃO
187	Touca descartável	Unid.	428622	2500	500	250		3250	R\$ 3,01	R\$ 9.782,50	NÃO
188	Tubos com EDTA - 4ML	Unid	372340				2400	2400	R\$ 0,53	R\$ 1.272,00	NÃO
189	Tubo com Separador em GEL 4ML	Unid	372350				2400	2400	R\$ 0,59	R\$ 1.416,00	NÃO
190	Tubo de latex nº 200 (15 metros)	PCT.	227716	25				25	R\$ 19,49	R\$ 487,25	NÃO
191	Tubo para aspiração e oxigenação pvc com conector	Unid.		500				500	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00	NÃO
192	Vaselina líquida 1000 ml	Litro		25				25	R\$ 23,81	R\$ 595,25	NÃO
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.385.181,34											

DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)

- 3.1. O Valor Total Orçado (máximo admitido) para a Contratação, objeto deste certame, inclusos os custos diretos e indiretos, é de R\$ 1.385.181,34 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).
- **3.2.** Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais apurados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
- **3.3.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias, cuja indicação ocorrerá por ocasião da formalização do Contrato, conforme prevê o art. 19 do Decreto Municipal nº 029/2024.

5. COMPONENTES DESTE EDITAL

- **5.1.** Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes anexos:
- 5.1.1. Termo de Referência; (ANEXO I).
- 5.1.2. Modelo de Proposta de preços (ANEXO II).
- 5.1.3. Modelo de Declarações; (ANEXO III).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

- 5.1.4. Minuta de ARP (ANEXO IV).
- **5.1.5.** Minuta de Contrato. (ANEXO V).

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **6.1.** O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - **6.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;
 - **6.1.2.** Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
 - **6.1.3.** Abrir as propostas de preços;
 - **6.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - **6.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - **6.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preco:
 - **6.1.7.** Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
 - **6.1.8.** Declarar a vencedora;
 - **6.1.9.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - **6.1.10.** Elaborar a ata da sessão;
 - **6.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2. Do Credenciamento:

- **6.2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através da Bolsa Nacional de Compras BNC, no sítio (www.bnc.org.br).
- **6.2.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Sairé/PE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- **6.2.5.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da PLATAFORMA DA LICITAÇÃO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Certame:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

- 7.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento deste certame.
- **7.1.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 7.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

Fone: (81) 3748-1156 - E-mail: comissaodecontratacao@gmail.com

- 7.2.1. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Sairé-PE, durante o prazo da sanção aplicada;
- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação:
- Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°. V. da Lei n.º 9.605/1998:
- 7.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992:
- 7.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9°, §1°, da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.2.6. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° §1°, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- **7.2.7.** Empresa que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.10. Interessados que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 7.2.11. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 7.2.11.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão

End.: Avenida Cel. José Pessoa, S/N, Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas.

- **7.2.12.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- 7.2.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- **7.3.** Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - a) Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - b) Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
 - e) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1°, da Lei Federal nº.14.133/2021;
 - f) Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - g) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.
 - h) Que n\u00e3o possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou for\u00e7ado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constitui\u00e7\u00e3o Federal/88.
 - I) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. (__) sim, ME; (__) sim, EPP; (__) não, outros enquadramentos.
 - II) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133/2021.
- **7.4.** Em havendo dúvidas sobre o enquadramento da(s) licitante(s) na condição de Microempresa(s) ME ou Empresa(s) de Pequeno Porte EPP, poderá a Administração Municipal, a critério exclusivo do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, realizar pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamentos da Administração Pública, e/ou solicitar da(s) participante(s) a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração para qualificação como ME ou EPP, para fins de usufruir dos benefícios da LC 123/2006.
 - 7.4.1. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada em declaração falsa, configurará fraude à presente licitação e ensejará a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

aplicação das penalidades previstas na lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a empresa obtenha a vantagem esperada.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

- **8.1.** Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **8.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **9.1.** O licitante <u>deverá</u> enviar sua proposta mediante o <u>preenchimento até a data e horário marcados</u> <u>para abertura da sessão pública</u>, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 9.1.1. Valor UNITÁRIO DO ITEM, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.
 - 9.1.2. INDICAÇÃO DO FABRICANTE/MARCA dos produtos ofertados, à qual ficará vinculado.
 - **9.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;
 - **9.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **9.2.** Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou sobre fornecimento de bens.
- **9.4.** Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

- **9.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.6.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de declaração da licitante.
- **9.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **9.8.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, <u>a proposta</u> com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços.
- **10.2.** O envio da proposta, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, intransferíveis.
- **10.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **10.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.5.Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Agente de Contratação/Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **10.6.** Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.
- 10.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, na data e horário local indicados no preâmbulo deste Edital, no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br
- **11.2.** O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

- **11.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **11.4.**A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **11.5.**O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **11.6.**O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação/Pregoeiro** e os licitantes.
- **11.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.
- **11.8.**Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **11.9.**O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 11.9.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
- **11.10.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- **11.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **11.12.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.
 - 11.12.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em sessão pública, com agendamento prévio, a ser transmitido através de vídeo conferência, cujo link será disponibilizado previamente a todos os licitantes.
- **11.13.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **11.14.** Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **11.15.** Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

- **11.16.** No caso de a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio **www.bnc.org.br**.
- **11.17.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **11.18.** Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:
 - 11.18.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
 - **11.18.2.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1,0% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
 - 11.18.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
 - **11.18.3.1.** Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o **Agente de Contratação/Pregoeiro** decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.
 - **11.18.3.2.** Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as **licitantes** serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.
 - 11.18.3.3. Encerrada a etapa de que trata o subitem 11.18.3.2, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento adotado de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM.
- **11.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- **12.1.** Após o encerramento da fase de disputa, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.
- **12.2.**A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.3.O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.
- **12.4.** Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

- **12.5.**Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
- **12.6.** No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.
- **12.7.** No caso previsto no item 12.4, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.
- **12.8.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por meio da opção "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" no sistema Bolsa Nacional de Compras BNC.
- 13.2.Encerrada a fase competitiva (etapa da lances), o Pregoeiro solicitará das empresas que ofertaram os menores preços os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação do item cotado:
 - **13.2.1.** O Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa(isenção) de Registro do Produto, referente à marca cotada;
 - 13.2.1.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro vencido ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
- 13.3.Os documentos exigidos nos subitens 13.2.1 e 13.2.1.1 deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) duas horas, a contar da data da notificação via sistema, sob pena de desclassificação do item cotado.
- 13.4.Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação previamente digitalizados.
- **13.5.**O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante mais bem classificada, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.
- **13.6.** O **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

- **13.7.**O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Sairé-PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - **13.7.1.** O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Sairé-PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
 - **13.7.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 13.7.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 13.7.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.
 - **13.7.5.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

13.8. Será desclassificada a propostas que:

- **13.8.1.** Contiver vícios insanáveis:
- 13.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- **13.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- 13.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação; 13.8.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- **13.8.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;
- **13.8.6.** apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- **13.8.7.** Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.
- 13.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- **13.10.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- **13.11.** Classificada a proposta, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas da licitante** cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

- **14.2.**Os documentos **deverão ser incluídos** no Sistema no prazo de **02 (duas) horas** corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.
- **14.3.**Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **14.3.1.** Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
 - **14.3.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- **14.4.**Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **14.5.**Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** a apresentação do original.
- **14.6.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar** os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.7.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **14.7.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **14.7.2.** Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
- **14.7.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **14.7.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **14.7.5.** Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.
- **14.7.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **14.7.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

14.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- **14.8.1.** Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n° 6.360/76 (art. 2°), e pelo Decreto Federal n° 8.077/2013 (art. 2°);
- **14.8.2.** Comprovação de que a empresa possui Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), em vigor, expedida pelo Ministério da Saúde ANVISA, dentro do prazo de validade, de acordo com o disposto nos art. 1° e 2° da Lei n°6.360/76, exceto para empresas que se enquadrem no art. 5° da RDC 16/2014:
 - Art. 5° Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:
 - I que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;
 - II filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;
 - III que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;
 - IV que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e
 - V que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

14.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os documentos relativos as documentações fiscais <u>só serão exigidos do licitante vencedor</u> no momento da entregada proposta ajustada, sendo:

- **14.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**/MF);
- **14.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **14.9.3.** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- **14.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **14.9.5.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **14.9.6.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

14.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **14.10.1.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante:
 - **12.14.1.1.1** Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

14.11. <u>DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:</u>

- **14.11.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.
- **14.11.2.** Declaração de que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.
- **14.11.3.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.
- **14.11.4.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.
- **14.11.5.** Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os itens/lotes em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item/lote, os respectivos itens/lotes para os quais o licitante será habilitado.
- **14.11.6.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, ou, na hipótese de inversão de fases, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **14.11.7.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

- **14.11.8.** Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **14.11.9.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **14.11.10.** Para fins de habilitação, a verificação pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.
- **14.11.11.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.
- **14.11.12.** Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.
- 14.11.13. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
 - **14.11.14.** A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- **14.12.** Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados através da Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), quando solicitados pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.
- **14.13.** O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
 - **14.13.1.** Os documentos remetidos por meio da opção "documentos complementares" da plataforma do Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.
 - **14.13.2.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Unidade de Contratação UC, situada na Avenida Cel. José Pessoa, S/N , CEP: 55.695-000, Centro, Sairé/PE.
- 14.14. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.
- **14.15.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **14.16.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

14.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DA AMOSTRA

15.1. As regras relativas à necessidade de apresentação **de amostras** estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- **16.1.**Durante as fases de julgamento e de habilitação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro**, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.
- **16.2.** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado:
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.
- **16.3.** Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.
- **16.4.**Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.
- **16.5.** A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o **Agente de Contratação/Pregoeiro** a fazer exigências novas não previstas no edital.
- 16.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.
- **16.7.**Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

- 17.1.Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa.
- **17.2.**As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados vincularão os participantes e a Administração e serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **17.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **17.4.**Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.
- **17.5.** O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **18.1.** Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.
- **18.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do momento da declaração do(s) vencedor(es).
- **18.3.**As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.
- **18.4.**A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- **18.5.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **18.6.**O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.7. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no sistema da Bolsa Nacional de Compras BNC, no sítio (www.bnc.org.br).
- **18.8.**Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **18.9.**Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- **18.10.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC/FMS

- **18.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- **18.12.** Após a fase recursal, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **19.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **19.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **19.2.** A Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **19.3.**A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **19.4.**A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras BNC**, no sítio (<u>www.bnc.org.br</u>) na proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **20.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **20.2**. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **21.1.** O Fundo Municipal de Saúde de Sairé-PE, através da Secretaria de Administração, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 21.2.Não serão permitidos órgãos ou entidades participantes e não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços.
- 21.3. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.
- **21.4.** Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de <u>cadastro de reserva</u>, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

- **21.4.1.** Das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **adjudicatária**, observada a classificação na licitação; e
- **21.4.2.** Das **licitantes não desclassificadas** que mantiverem sua proposta original.
- **21.5**. Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante mais bem classificada** será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - **21.5.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo Município de Sairé-PE.
 - 21.5.2. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado ao Município de Sairé-PE convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.
 - 21.5.2.1. Caso as licitantes remanescentes não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, o Município de Sairé-PE poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela adjudicatária.
 - **21.5.2.2.** Quando frustrada a negociação, o FMS de Sairé-PE poderá adjudicar e contratar nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes.**
- **21.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **21.7.**O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 21.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- **21.9.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 36 do Decreto Municipal n. 029/2024.
 - **21.9.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.
- **21.10.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.
 - **21.10.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - **21.10.2.** Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- **21.11.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

- **21.11.1.** O **fornecedor** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **21.11.2.** Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.
- 21.11.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sancões previstas na Lei n. 14.133/2021.
 - **21.11.3.1.** Se houver o cancelamento do registro do **fornecedor**, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **21.12.** Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **21.13.** O registro do **fornecedor** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:
 - 21.13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
 - **21.13.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - **21.13.3.** Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;
 - 21.13.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
 - **21.13.4.1.** Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **21.14.** Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.
- **21.15.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - **21.15.1.** Por razão de interesse público;
 - **21.15.2.** A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - **21.15.3.** Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.
- **21.16.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Sairé-PE fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.
- **21.17.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

22. DO CONTRATO

- **22.1.**O Fundo Municipal de Saúde de Sairé-PE, através da Secretaria de Administração, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- **22.2.**Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **22.3.**Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.
- **22.4.**O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Sairé-PE.
- **22.5.**Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
- **22.6.**Quando a **licitante** convocada não retirar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra **licitante** poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela **licitante vencedora**.
 - **22.6.1.** Caso nenhuma das **licitantes** aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
 - **22.6.1.1.** Convocar as **licitantes** remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - **22.6.1.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes** remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **22.7.**Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **22.8.**Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

23. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. As regras acerca da concessão de reajuste do valor contratual e reequilíbrio econômico-financeiro estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

24.1. Os prazos relativos à vigência e execução do contrato oriundos deste certame, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

25. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. As previsões relativas à subcontratação do objeto deste certame estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

28. DO PAGAMENTO

28.1. As condições acerca da realização dos pagamentos decorrentes da execução do contrato deste certame estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

30. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

30.1. As hipóteses relacionadas à extinção do contrato são aquelas previstas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, anexos a este edital.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **31.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.
- **31.2.** A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.
- **31.3.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **31.4.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **31.5.** A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

- **31.6.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência, exceto se houver manifestação em contrário do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, devidamente formalizada.
- **31.7.** Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.
- **31.8.** Em caso de comprovação de que o fornecimento realizado/serviço prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço/fornecimento tenha lhe causado.
- **31.9.** A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
- **31.10.** O **Agente de Contratação/Pregoeiro** não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.
- **31.11.** O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Município de Sairé-PE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.
- 31.12. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, realizar visita in loco, inspeção ou medida equivalente perante à(s) licitante(s) e/ou contratada(s), visando comprovar as instalações físicas, maquinários/equipamentos ou situação concreta da(s) licitante(s) e/ou Contratada(s).
- **31.13.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.
- **31.14.** A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Administração Pública Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **31.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Sairé-PE, com exclusão de qualquer outro.
- **31.16.** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço http://bnc.org.br/, no Portal da Transparência deste Município (https://saire.pe.gov.br/), por meio de solicitação através do e-mail: comissaodecontratacao@gmail.com, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na no Departamento de Licitações e Contratações de Sairé/PE, localizada na Av. Cel. José Pessoa, S/N, centro, Sairé-PE, no horário das 08h00min às 14h00min.

Sairé (PE), 11 de outubro de 2024.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeiro
Fundo de Saúde de Sairé-PE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa dispor acerca das especificações e condições necessárias visando a eventual e futura contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Sairé/PE, conforme **especificações** descritas a seguir:
- **1.2.** Constitui parte integrante deste Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ETP em anexo.
- **1.3.** A presente contratação se dará através de Pregão Eletrônico, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6°, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de **MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Sairé/PE.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** Considerando a necessidade de viabilizar as aquisições dos materiais médicos hospitalares, indicados no objeto desse processo para atender as demandas advindas de todas as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de SAIRÉ/PE, de forma a garantir o atendimento dos pacientes e o suporte terapêutico necessário ao tratamento dos principais agravos de saúde da população de SAIRÉ/PE. Dentre os serviços ofertados para a população, destaca-se os atendimentos e procedimentos realizados na Unidade Mista Olília Mendonça Souto Maior, no Serviço de Atendimento de Urgência SAMU, e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Sairé/PE.
- 3.2. Considerando as Portaria GM/MS nº 3.193 de 09 de Dezembro de 2019, a qual altera a Portaria Consolidada GM/MS nº 006 de 28 de setembro de 2017 e a Portaria nº 2.001/GM/MS, de 03 de agosto de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e define o Elenco de Referência Nacional de Materiais Médico Hospitalar e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica. Além da Portaria GM/MS nº 1.554 de 30 de julho de 2013, que regulamenta e aprova, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica como parte da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, integrante do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica. Considerando a garantia do usuário ao acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Considerando a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Materiais Médico Hospitalar. Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Considerando a necessidade de garantirmos as contratualizações e os meios legais de efetuar as aquisições desses Materiais Médico Hospitalar de forma mais eficiente e oportuna.
- 3.3. Por todo exposto, ratificamos que se faz necessária de realização de Licitação pelo sistema de Registro de Preço, para possibilitar aquisições, eventuais e parceladas de Materiais Médico Hospitalar de forma a garantir o pleno abastecimento da Rede Municipal de Saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

- **3.4.** Em tempo, salientamos que os preços dos Materiais Médico Hospitalar, descritos nesse termo de referência, tiveram por base as médias de preços pesquisadas nos Banco de Preços Oficiais e Banco de Preços em Saúde (BPS Ministério da Saúde), nos quais utilizamos os valores encontrados. Portanto, ratificamos que os valores indicados nesse Termo de Referência (em anexo, Mapa de Preços elaborado para construção das médias de preços) foram compostos pela média entre os valores dos Bancos de Preços, e com isso, validamos que esses valores estimativos estão equivalentes e satisfatoriamente aqui aplicáveis.
- **3.5.** Todos os Materiais Médico Hospitalar estão expressamente descritos pela Denominação Comum Brasileira (DCB), não havendo, em nenhuma hipótese, necessidade de se optar pela Denominação Comum Internacional (DCI).

4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Diante da necessidade perene, a opção pelo Registro de Preços emerge como uma abordagem estratégica e eficiente, estando ainda de encontro com a orientação da lei 14.133/2021, (nova lei de licitações de contratos Administrativos), senão vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

- II Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
- **4.2.** Pela leitura da nova legislação, nota-se que sempre que possível, as compras realizadas pela Administração Pública serão realizadas pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preço. Outrossim, a nova lei de licitações passou a valorizar a matéria, conceituando no inciso XLV, do seu art. 6° o Sistema de Registro de Preços, conforme abaixo:

Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

- **4.3.** Salienta-se ainda que nova lei de licitações classifica o Sistema de Registro de Preços como espécie de procedimento auxiliar. Essa consolidação legal ocorre de forma específica no Capítulo X, mais precisamente nos artigos 78 e seguintes, ressaltando a importância estratégica que o SRP detém no contexto dos procedimentos licitatórios.
- **4.4.** Ademais, o sistema de registro de preços, dentre as vantagens para a administração pública de uma única licitação, com a junção de demanda de diversos órgãos/entidades, têm o condão de proporcionar: diminuição dos custos administrativos, padronização dos bens e serviços contratados, além de ganho de escala, ora que quanto maior a quantidade adquirida/contratada, maior poderá ser o desconto ofertado pelas empresas participantes:
- **4.5.** Oportunamente, com fundamento no § 4º do art. 15 do Decreto Municipal nº 029/2024, justificase a DISPENSA da Intenção de Registro de Preço (IRP) pelo órgão gerenciador, por tratar-se de objeto de interesse restrito do FMS de Sairé-PE, de modo que a IRP mostra-se incompatível.
- **4.6.** Por fim, é importante ressaltar que o parcelamento do fornecimento é devido à indisponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PLANILHA

5.1. Para efeito de definição dos preços, a licitante deverá balizar sua proposta de acordo com a descrição e quantitativo dos itens integrantes deste Termo de Referência, observando-se o valor unitário ofertado **por ITEM**.

		UNID.	Código		Quanti			QTD	_
Item	Especificação		catmat.	M.A.C	A.B.	ODON	LAB.	TOTAL	ISENÇÃO - ICMS
1	Abaixador de língua — espátula de madeira, descartável, formato convencional, com extremidades arredondadas, medindo aproximadamente 1,5 cm de largura, 13,5 cm de comprimento e 2 mm de espessura.	PCT C/ 100	458	60	207			267	NÃO
2	AGE- ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + RETINOL+ RACEALFATOCOFEROL- 200mL	UNID.	281657	120	42			162	NÃO
3	Água Oxigenada – 1.000 MI	UNID.	277319	250	250			500	NÃO
4	Agulha descartável 13 x 0,45 mm	CX C/100	439812	30				30	NÃO
5	Agulha descartável 20 x 0,55 mm	CX C/100	439811	30				30	NÃO
6	Agulha descartável 25 x 0,7 mm	CX C/100	439807	30				30	NÃO
7	Agulha descartável 25 x 1,20 mm	CX c/100	439799	30				30	NÃO
8	Agulha descartével 25 x 0,8 mm	CX C/100	439804	30				30	NÃO
9	Álcool 70% gel 5KG	galao	269943	395	100			495	NÃO
10	Álcool etílico 70° GL – 1.000 mL	UNID.	269941	800	230		20	1050	NÃO
11	Algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Pacote com 500g.	UNID.	279726	150	50		8	208	NÃO
12	Algodão ortopédico – min. 420 g	UNID.	448248	125				125	NÃO
13	Aparelho nebulizador completo	UNID.	435787	2	1			3	NÃO
14	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: 10 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada).	PCT C/12 Unid.	460133	4000	2000			6000	NÃO
15	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: 15 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada).	PCT C/12 Unid.	474789	4000	2000			6000	NÃO
16	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: 20 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada).	PCT C/12 Unid.	460134	4000	2000			6000	NÃO
17	Avental material plástico polietileno, modelo unissex, descartável com mangas (gramatura 70).	UNID.	481363	3020	700			3720	NÃO
18	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, ADULTO, descartável, atóxico e apirogênico.	UNID.	395230	1200				1200	NÃO
19	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, INFANTIL, descartável, atóxico e apirogênico.	UNID.	437175	1200				1200	NÃO
20	Cateter p/venopunção nº 14 - Dispositivo intravenoso para acesso periférico, estéril, com catéter externo em poliuretano calibre 14 G, flexível, atóxico com câmara de refluxo sangüíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangular com protetor de encaixe. Embalagem que permita abertura	UNID.	437175	900				900	NÃO



	_	UNID.	24.11	Quantidade.					
Item	Especificação		Código catmat.	M.A.C	A.B.	ODON	LAB.	QTD TOTAL	ISENÇÃO - ICMS
	asséptica, contento dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS. Apresentação: unidade.								
21	Cateter p/venopunção nº 16 - Dispositivo intravenoso para acesso periférico, estéril, com catéter externo em poliuretano calibre 16 G, flexível, atóxico com câmara de refluxo sangüíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangular com protetor de encaixe. Embalagem que permita abertura asséptica, contento dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS. Apresentação: unidade.	UNID.	437176	900				900	NÃO
22	Cateter p/venopunção nº 18 - Dispositivo intravenoso para acesso periférico, estéril, com catéter externo em poliuretano calibre 18 G, flexível, atóxico com câmara de refluxo sangüíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangular com protetor de encaixe. Embalagem que permita abertura asséptica, contento dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS. Apresentação: unidade.	UNID.	437177	900				900	NÃO
23	Cateter p/venopunção nº 20 - Dispositivo intravenoso para acesso periférico, estéril, com catéter externo em poliuretano calibre 20 G, flexível, atóxico com câmara de refluxo sangüíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangular com protetor de encaixe. Embalagem que permita abertura asséptica, contento dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS. Apresentação: unidade.	UNID.	437178	1500				1500	NÃO
24	Cateter p/venopunção nº 22 - Dispositivo intravenoso para acesso periférico, estéril, com catéter externo em poliuretano calibre 22 G, flexível, atóxico com câmara de refluxo sangüíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangular com protetor de encaixe. Embalagem que permita abertura asséptica, contento dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no M.S. Apresentação: unidade.	UNID.	437179	1000		320		1320	NÃO
25	Cateter p/venopunção nº 24 - Dispositivo intravenoso para acesso periférico, estéril, com catéter externo em poliuretano calibre 24 G, flexível, atóxico com câmara de refluxo sanguíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangular com protetor de encaixe. Embalagem que permita abertura asséptica, contento dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no M.S. Apresentação: unidade.	UNID.	437180	1500				1500	NÃO
26	Clamp umbilical descartável e estéril	UNID.		125				125	NÃO
27	Colar cervical de espuma G	Unid.		90				90	NÃO
28	Colar cervical de espuma M	Unid.		90				90	NÃO
29	Colar cervical de espuma P	Unid.		90				90	NÃO
30	Colar cervical resgate grande	Unid.		90				90	NÃO
31	Colar cervical resgate médio	Unid.		90				90	NÃO
32	Colar cervical resgate pequeno	Unid.		90				90	NÃO
33	Coletor de Material Perfuro Cortante 13 litros	UNID.	466702	520	700			1220	NÃO
34	Coletor de Material Perfuro Cortante 20 litros	UNID.	466703	2400	2880			5280	NÃO
35	Coletor de urina e secreção sistema aberto tipo garrafa 1200 ml descartável	Unid.	460850	600				600	NÃO
36	Coletor de urina s/f, capacidade 2000 ml	Unid.	432133	600				600	NÃO



		UNID.	0′ "		Quanti	dade.		QTD	_
Item	Especificação		Código catmat.	M.A.C	A.B.	ODON	LAB.	TOTAL	ISENÇÃO - ICMS
37	Coletor de urina	Unid.	5359	1000	500		500	2000	NÃO
38	Detergente enzimático para limpeza automatizda e manual 5 L	galao	476022	25				25	NÃO
39	Equipo - plastico atoxico, com ponta perfurante para ampola plastica ou borracha, com pinca rolete, injetor resistente lateral superior, conector luer, gotejador macrogotas, filtro de ar hidrofobo bacteriologico, com camara gotejadora, embalado em papel grau cirurgico e filme transparente individual e esterii, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 art.31 l.8078/90 port. conj.n1 de 23/01/96 m.s.	UNID.	609481	2400				2400	NÃO
40	Equipo macrogotas fotossensível	UNID.	609644	250				250	NÃO
41	Equipo microgotas	UNID.	609663	600				600	NÃO
42	Equipo multivias com clamp	Unid.		1500				1500	NÃO
43	Equipo para nutrição Parenteral	UNID.	609809	250				250	NÃO
44	Equipo para trasfusão de sangue	UNID.	609778	250				250	NÃO
45	Escalpe nº 19 Dispositivo para punção venosa periférica com calibre de 21 mm estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asa lisa, flexível, tubo transparente, flexível, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS. Apresentação: unidades.	Unid	437164	900				900	NÃO
46	Escalpe nº 21 Dispositivo para punção venosa periférica com calibre de 21 mm estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asa lisa, flexível, tubo transparente, flexível, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS. Apresentação: unidades.	Unid	437166	1000			600	1600	NÃO
47	Escalpe nº 23 Dispositivo para punção venosa periférica com calibre de 21 mm estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asa lisa, flexível, tubo transparente, flexível, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS. Apresentação: unidades.	Unid	437167	1700			200	2000	NÃO
48	Escalpe nº 25 Dispositivo para punção venosa periférica com calibre de 21 mm estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asa lisa, flexível, tubo transparente, flexível, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS. Apresentação: unidades.	Unid	437165	900			100	1000	NÃO
49	Escalpe nº 27 Dispositivo para punção venosa periférica com calibre de 21 mm estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asa lisa, flexível, tubo transparente, flexível, com protetor enroscado. Embalagem	Unid	437187	900				900	NÃO



					Quanti	dade.			ISENÇÃO
Item	Especificação	UNID.	Código catmat.	M.A.C	A.B.	ODON	LAB.	QTD TOTAL	ISENÇÃO - ICMS
	individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS. Apresentação: unidades.					·			
50	Escova cervical	PCT C/ 100	460913		60			60	NÃO
51	Esfignomanômetro ADULTO com manômetro de alta resistência dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, circunferência 16 a 38 cm, resistente e flexível, com fecho em velcro.CERTIFICADO INMETRO.	Unid	434228	10	2			12	NÃO
52	Espaçador para medicação aerossol	UNID.	321787	25				25	NÃO
53	Esparadrapo impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorso em tecido de algodão na cor branca. Rolo com 10 cm x 4,5 m.	Unid	437863	640	200			840	NÃO
54	Conjunto para papanicolau (espéculo vaginal grande, espátula de ayre, escova cervical, pinça de cheron e lâmina com frasco de transporte)	und	405740		2700			2700	NÃO
55	Conjunto para papanicolau (espéculo vaginal médio, espátula de ayre, escova cervical, pinça de cheron e lâmina com frasco de transporte)	Unid.	405739	300	2400			2700	NÃO
56	Conjunto para papanicolau (espéculo vaginal pequeno, espátula de ayre, escova cervical, pinça de cheron e lâmina com frasco de transporte)	Unid.	405738	300	2400			2700	NÃO
57	Estetoscopio	UNID.	609094	10	2			12	NÃO
58	Éter alcoolizado 35% - 1000 ml	LITRO	459248	260	8			268	NÃO
59	Fio nylon monofilamento 2-0 c/ag cort 3/8 nº 3,0cm	cx c/24		7				7	NÃO
60	Fio nylon monofilamento 3-0 c/ag cort 3/8 nº 3,0cm	cx c/24		7				7	NÃO
61	Fio nylon monofilamento 4-0 c/ag cort 3/8 nº 3,0cm	cx c/24		7				7	NÃO
62	Fio nylon monofilamento 5-0 c/ag cort 3/8 nº 3,0cm	cx c/24		7				7	NÃO
63	Fio nylon monofilamento 6-0 c/ag cort 3/8 nº 3,0cm	cx c/24		7				7	NÃO
64	Fita adesiva hospitalar branca 1,6 cm x 50 m	Unid.	481470	185	55		25	265	NÃO
65	FITA MICROPORE HIPOALERGÊNICA, COR BEGE OU BRANCA, 50 MM X 10 M, 3 METROS.	Unid.	437867	140	700			840	NÃO
66	Fita teste para autoclave 1,9 cm x 30 m	Unid.	428150	150				150	NÃO
67	Fixador citológico 100 ml	FRASCO		25	140			165	NÃO
68	Fralda descartável infantil tamanho P	PCT	616001	36000				36000	NÃO
69	Fralda descartável infantil tamanho M	PCT	616002	36000				36000	NÃO
70	Fralda descartável infantil tamanho G	PCT	616003	36000				36000	NÃO
71	Fralda descartável adulto tamanho P	PCT	616011	36000				36000	NÃO
72	Fralda descartável adulto tamanho M	PCT	616012	36000				36000	NÃO
73	Fralda descartável adulto tamanho G	PCT	616013	36000				36000	NÃO
74	Fralda descartável adulto tamanho EG	PCT	616015	36000				36000	NÃO
75	Frasco para alimentação enteral- capacidade 300 mL	Unid.		80				80	NÃO



	I	UNID.	Código	Quantidade. QTD					
Item	Especificação		catmat.	M.A.C	A.B.	ODON	LAB.	TOTAL	ISENÇÃO - ICMS
76	Gaze estéril c/11 fios 7,5 x 7,5 Pacote com 10 unidades compressas de gaze em 100% algodão hidrófilo embaladas em papel grau cirúrgico esterilizadas por óxido de etileno. Indicadas para usos diversos, incluindo formas variadas de assepsia, absorção de líquidos (sangue, água e outros fluidos), realização de variados tipos de curativos, assim como também em procedimentos de abrasão, quando se necessita produto estéril; - Alto grau de absorção; - Isentas de impurezas; - * Especificações Técnicas: - 8 camadas e 5 dobras; - Dimensões: Fechada - 7,5 cm x 7,5 cm; Aberta: 30 cm x 15 cm; - Densidade: 11 fios por cm2; - Cor: branca.	Unid.	615986	16000	16000			32000	NÃO
77	Gel para exame médico condutor a base de água, ph neutro e estéril	Unid.	475840	60	60			120	NÃO
78	Monitor Portátil. Operação: Digital, Tipo Amostra: Sangue Capilar, Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose, Faixa De Operação: Até 600 MG/DL, Tempo Resposta: Até 10 S, Memória: 250 A 500 Testes, Componentes: Com Lancetas, Tiras, Acessórios: Lancetador, Solução Controle	UNID.	389557	25	25			50	NÃO
79	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumíniohermeticamente fechado, N°: 24. Caixa com 100 unidades.	Unid.	299240	1700	800			2500	NÃO
80	Lanceta para punção digital 30G, descartável, espessura ultrafina com ponta triangular, com lacre de proteção individual (CX C/100)	UNID.	338605	1000	2100			3100	NÃO
81	Lençol Descartável	Unid.	481791	500	2200			2700	NÃO
82	Luva cirúrgica estéril nº 7,0	PAR	620076	1000	650			1650	NÃO
83	Luva cirúrgica estéril nº 7,5	PAR	620077	1000	650			1650	NÃO
84	Luva cirúrgica estéril nº"8,0".	PAR	620078	1000	650			1650	NÃO
85	Luva para procedimento "P".	cx 100	619840	500	300	100	58	958	NÃO
86	Luva para procedimento "G".	cx 100	619842	500	300	100	10	910	NÃO
87	Luva para procedimento "M".	cx 100	619841	500	300	100	58	958	NÃO
88	Máscara de oxigênio venture adulto	Unid.	454554	60				60	NÃO
89	Máscara de oxigênio venture infantil	Unid.	454555	60				60	NÃO
90	Mascara de proteção descartável n95 - confeccionado em descartável, camada de fibra sintética, não tecido, por processo sem resina, com constituida por uma concha interna de sustentação, com grampo nasal e tiras para amarração, que resistência a fluidos, meio filtrante com microfibras, tratada eletrostaticamente, partes externas composta por material de não absorção de fluidos liquidos, uso em de proteção para tuberculose, filtragem nivel 95% (n95), ou particulas solidas maiores, apresentação conforme decreto lei 79094/77 combinado com o art.311.8078/90, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 art.31 1.8078/90 port.conj.n.1 de 23/1/96-m.saude	Unid.	485533	2000	500	463		2963	NÃO
91	Mascara desc.Cirurgica tripla com elastico lateral para ajuste na orelha.	cx c/100 unidades	485312	2000	593	400		2993	NÃO
92	Máscara reinalante	Unid.	454574	75				75	NÃO
93	Óleo mineral 100% - 100 ml	Unid.		300				300	NÃO



		UNID.	C	Quantidade.			OTD		
Item	Especificação		Código catmat.	M.A.C	A.B.	ODON	LAB.	QTD TOTAL	ISENÇÃO - ICMS
94	Oxímetro de dedo	UNID.	441983	150	150			300	NÃO
95	Papel termosensível TITB 80 mm x 30 mm	Unid.		25				25	NÃO
96	Pisseta de plástico	Unid.	478829	135	135			270	NÃO
97	Saco para óbito G 90 cm x 210 cm	Unid.	278445	90				90	NÃO
98	Saco para óbito GG 90 cm x 220 cm	Unid.		90				90	NÃO
99	Saco para óbito M 60 cm x 150 cm	Unid.		90				90	NÃO
100	Saco para óbito P 50 cm x 100 cm	Unid.		90				90	NÃO
101	Saco para óbito RN 30 cm x 60 cm	Unid.		90				90	NÃO
102	Sapatilha descartável em falso tecido.	Unid.	436856	2000	950			2950	NÃO
103	Seringa descartável 01 cc p/ insulina c/ag 13 x 4,5 mm sem rosca.	Unid.	439660	8000				8000	NÃO
104	Seringa descartável 03 cc c/ag 25 x 7 com graduação de ½ mL sem rosca.	Unid.	439681	8000				8000	NÃO
105	Seringa descartável 05 cc c/ag 25 x 7 sem rosca.	Unid.	439698	8000				8000	NÃO
106	Seringa descartável 10 cc c/ag 25 x 7 sem rosca.	Unid.	439707	3000			7000	10000	NÃO
107	Seringa descartável 20 cc c/ag 25 x 7 sem rosca.	Unid.	439711	3000			7000	1000	NÃO
108	Solução de Glicerina 12% 500 ml	FRASCO		72				72	NÃO
109	Solução de Manitol 20% 250 ml	FRASCO	299675	72				72	NÃO
110	Solução degermante de clorexidine 2% - 1000ml.Solução aquosa.	Unid.	444051	225	225			450	NÃO
111	Solução dergemante de clorexidina 0,5% - 1000 ml. Solução alcoólizada.	Unid.	444051	225	225			450	NÃO
112	Sonda de aspiração traqueal nº 04	Unid.	283987	600				600	NÃO
113	Sonda de aspiração traqueal nº 06	Unid.	279760	600				600	NÃO
114	Sonda de aspiração traqueal nº 08	Unid.	279763	600				600	NÃO
115	Sonda de aspiração traqueal nº 10	Unid.	279765	600				600	NÃO
116	Sonda de aspiração traqueal nº 12	Unid.	279764	600				600	NÃO
117	Sonda de aspiração traqueal nº 14	Unid.	279761	600				600	NÃO
118	Sonda de aspiração traqueal nº 16	Unid.	279762	600				600	NÃO
119	Sonda de aspiração traqueal nº 18	Unid.	283986	600				600	NÃO
120	Sonda de aspiração traqueal nº 20	Unid.	282637	600				600	NÃO
121	Sonda de aspiração traqueal nº 22	Unid.	356236	600				600	NÃO
122	Sonda de aspiração traqueal nº 24	Unid.	383547	600				600	NÃO
123	Sonda de foley 2 vias nº 08	Unid.	436005	60				60	NÃO
124	Sonda de foley 2 vias nº 10	Unid.	436008	60				60	NÃO
125	Sonda de foley 2 vias nº 12	Unid.	436009	60				60	NÃO
126	Sonda de foley 2 vias nº 14	Unid.	436002	60				60	NÃO



	•	UNID.	Código	Quantidade.			QTD		
Item	Especificação		catmat.	M.A.C	A.B.	ODON	LAB.	TOTAL	ISENÇÃO - ICMS
127	Sonda de foley 2 vias nº 16	Unid.	436007	60				60	NÃO
128	Sonda de foley 2 vias nº 18	Unid.	436003	60				60	NÃO
129	Sonda de foley 2 vias nº 20	Unid.	436010	60				60	NÃO
130	Sonda de foley 2 vias nº 22	Unid.	436004	60				60	NÃO
131	Sonda de foley 2 vias nº 24	Unid.	436006	60				60	NÃO
132	Sonda de foley 2 vias nº 26	Unid.	438587	60				60	NÃO
133	Sonda endotraqueal com balão ID: 10.0 MM	cx. c/ 10 unidades	451247	3				3	NÃO
134	Sonda endotraqueal com balão ID: 3.0 MM	cx. c/ 10 unidades	451230	3				3	NÃO
135	Sonda endotraqueal com balão ID: 3.5 MM	cx. c/ 10 unidades	451236	3				3	NÃO
136	Sonda endotraqueal com balão ID: 4.0 MM	cx. c/ 10 unidades	451237	3				3	NÃO
137	Sonda endotraqueal com balão ID: 4.5 MM	cx. c/ 10 unidades	451231	3				3	NÃO
138	Sonda endotraqueal com balão ID: 5.0 MM	cx. c/ 10 unidades	451235	3				3	NÃO
139	Sonda endotraqueal com balão ID: 5.5 MM	cx. c/ 10 unidades	451241	3				3	NÃO
140	Sonda endotraqueal com balão ID: 6.0 MM	cx. c/ 10 unidades	451242	3				3	NÃO
141	Sonda endotraqueal com balão ID: 6.5 MM	cx. c/ 10 unidades	451246	3				3	NÃO
142	Sonda endotraqueal com balão ID: 7.0 MM	cx. c/ 10 unidades	451240	3				3	NÃO
143	Sonda endotraqueal com balão ID: 7.5 MM	cx. c/ 10 unidades	451233	3				3	NÃO
144	Sonda endotraqueal com balão ID: 8.0 MM	cx. c/ 10 unidades	451248	3				3	NÃO
145	Sonda endotraqueal com balão ID: 8.5 MM	cx. c/ 10 unidades	451239	3				3	NÃO
146	Sonda endotraqueal com balão ID: 9.0 MM	cx. c/ 10 unidades	451238	3				3	NÃO
147	Sonda endotraqueal com balão ID: 9.5 MM	cx. c/ 10 unidades	451234	3				3	NÃO
148	Sonda nasogástrica curta nº 04	Unid.		600				600	NÃO
149	Sonda nasogástrica curta nº 06	Unid.		600				600	NÃO
150	Sonda nasogástrica curta nº 08	Unid.		600				600	NÃO
151	Sonda nasogástrica curta nº 10	Unid.		600				600	NÃO
152	Sonda nasogástrica curta nº 12	Unid.		600				600	NÃO
153	Sonda nasogástrica curta nº 14	Unid.		600				600	NÃO
154	Sonda nasogástrica curta nº 16	Unid.		600				600	NÃO
155	Sonda nasogástrica curta nº 18	Unid.		600				600	NÃO
156	Sonda nasogástrica curta nº 20	Unid.		600				600	NÃO
157	Sonda nasogástrica curta nº 22	Unid.	449606	600				600	NÃO
158	Sonda nasogástrica curta nº 24	Unid.	453158	600				600	NÃO
159	Sonda nasogástrica longa nº 04	Unid.		600				600	NÃO



	I	UNID.	Código		Quanti			QTD	
Item	Especificação		catmat.	M.A.C	A.B.	ODON	LAB.	TOTAL	ISENÇÃO - ICMS
160	Sonda nasogástrica longa nº 06	Unid.		600				600	NÃO
161	Sonda nasogástrica longa nº 08	Unid.		600				600	NÃO
162	Sonda nasogástrica longa nº 10	Unid.		600				600	NÃO
163	Sonda nasogástrica longa nº 12	Unid.		600				600	NÃO
164	Sonda nasogástrica longa nº 14	Unid.		600				600	NÃO
165	Sonda nasogástrica longa nº 16	Unid.		600				600	NÃO
166	Sonda nasogástrica longa nº 18	Unid.		600				600	NÃO
167	Sonda nasogástrica longa nº 20	Unid.		600				600	NÃO
168	Sonda nasogástrica longa nº 22	Unid.		600				600	NÃO
169	Sonda nasogástrica longa nº 24	Unid.		600				600	NÃO
170	Sonda para alimentação enteral	Unid.	435902	250				250	NÃO
171	Sonda uretral nº 04	Unid.	439069	600				600	NÃO
172	Sonda uretral nº 06.	Unid.	435678	600				600	NÃO
173	Sonda uretral nº 08.	Unid.	435979	1500				1500	NÃO
174	Sonda uretral nº 10.	Unid.	435980	1500				1500	NÃO
175	Sonda uretral nº 12.	Unid.	435981	1500				1500	NÃO
176	Sonda uretral nº 14.	Unid.	435977	600				600	NÃO
177	Sonda uretral nº 16.	Unid.	438411	600				600	NÃO
178	Soro fisiológico 0,9% - 100 ml	FRASCO	452796	3000				3000	NÃO
179	Soro fisiológico 0,9% - 250 ml	FRASCO	452796	3000				3000	NÃO
180	Soro fisiológico 0,9% - 500 ml	FRASCO	452796	3000	1500			4500	NÃO
181	Soro glicosado 5% - 250 ml	FRASCO		3000				3000	NÃO
182	Soro glicosado 5% - 500 ml	FRASCO		3000				3000	NÃO
183	Soro ringer com lactato - 500 ml	FRASCO	11750	3000				3000	NÃO
184	Termômetro clínico axial, digital.	Unid.	257952	150	150			300	NÃO
185	Tira de teste para determinação quantitativa de glicose no sangue no intervalo de 10-600mg/dL (0,6-33,3mmol/L) utilizando o monitor On Call Plus com 50 tiras mais um chip de código.	Cx c/ 50		2750	1000			3750	NÃO
186	Torneira descartável de três vias confeccionada em PVC, transparente, conectores luer lock universais com tampa e orientador de fluxo direcionado, estéril, descartável.	Unid.	457495	1500				1500	NÃO
187	Touca descartável	Unid.	428622	2500	500	250		3250	NÃO
188	Tubos com EDTA - 4ML	Unid	372340				2400	2400	NÃO
189	Tubo com Separador em GEL 4ML	Unid	372350				2400	2400	NÃO
190	Tubo de latex nº 200 (15 metros)	PCT.	227716	25				25	NÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

			UNID.	UNID. Cádina		Quantio	QTD			
It	tem	Especificação		Código catmat.	M.A.C	A.B.	ODON	LAB.	TOTAL	ISENÇÃO - ICMS
1	191	Tubo para aspiração e oxigenação pvc com conector	Unid.		500				500	NÃO
1	192	Vaselina líquida 1000 ml	Litro		25				25	NÃO

- **5.2.** Os quantitativos indicados são estimativos podendo o Fundo Municipal de Saúde de Sairé-PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.
- **5.3.** Os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência, deverão ser recusados pela Administração Municipal, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **5.4.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital.
- 5.5. O procedimento da etapa de lances deverá seguir de acordo com o modo de **DISPUTA ABERTO**.

6. VALOR ESTIMADO - CONSIDERANDO A MÉDIA DOS VALORES APURADOS NO MERCADO

- **6.1.** O valor máximo admitido para a aquisição dos itens, objeto do presente certame, foi apurado pelo Departamento de Compras do FMS, considerando os preços mercadológicos apurados.
- **6.2.** Os valores **unitários** estabelecidos pelo Departamento de Compras são considerados valores de referência para fins de julgamento de proposta de preços deste processo licitatório, de modo que <u>não serão aceitos/homologados valores unitários superiores</u> aos respectivos preços estabelecidos na tabela acima, haja vista que referidos <u>valores unitários</u> são os praticados no mercado, conforme pesquisas realizadas em Banco de Preços Oficiais e Banco de Preços em Saúde (BPS Ministério da Saúde).

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S)/ REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **7.1.** Para fins de habilitação de <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>, deverão ser exigidos das empresas interessadas os seguintes documentos:
 - a) Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
 - b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), em vigor, expedida pelo Ministério da Saúde – ANVISA, dentro do prazo de validade, de acordo com o disposto nos art. 1° e 2° da Lei n°6.360/76, exceto para empresas que se enquadrem no art. 5° da RDC 16/2014:
 - Art. 5° Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:
 - I que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;
 - II filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;
 - III que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes:
 - IV que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC/FMS

componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de

equipamentos para saúde; e

c) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8. ENTREGA DOS PRODUTOS

- **8.1.** Os produtos deverão ser entregues, conforme Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Sairé/PE, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para entregar a mercadoria solicitada.
- **8.2.** Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para efetuar a troca.
- **8.3.** Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada.
- **8.4.** A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo Município de Sairé PE.
- **8.5.** O objeto deste processo deverá ser entregue, pelas empresas vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ORDEM DE FORNECIMENTO no seguinte local: Unidade Mista Olilia Mendonça Souto Maior, situado na Rua Doutor Mario Ramos, nº 18, Centro, CEP 55.695-000, Sairé/PE PE. Os itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.
- **8.6.** Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a **troca** dos mesmos em até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Sairé-PE. Salvo quando o problema ou defeito for ocasionado por mal uso ou manuseio ou ainda o acondicionamento incorreto dos produtos.
- **8.7.** A validade de todos os Materiais Médico Hospitalar fornecidos pela contratada deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos produtos, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **9.1.** O objeto deste termo será recebido:
- **9.2.** Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- **9.3.** Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- **9.4.** A Licitante deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela secretaria de Saúde, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

- **9.5.** A contratante rejeitará no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades.
- **9.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **9.7.** O produto fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, caso haja divergência constatada na comparação, ou as especificações exigidas neste Termo de Referência não sejam cumpridas, os equipamentos/mobiliários será devolvido. O aceite completar-se-á após o atestado do servidor do Fundo Municipal de Saúde, encarregado do recebimento, o qual será aposto no verso da Nota Fiscal.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **10.1.** Deverão ser levados em consideração os elementos a seguir na elaboração das propostas:
- **10.2.** Valor unitário e valor total dos itens, com apenas **duas casas** decimais após a vírgula;
- **10.3.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.
- **10.4.** O licitante deverá apresentar sua proposta de preço com a dedução do ICMS de forma clara e objetiva, devendo ainda conter:
 - **10.4.1.** O valor unitário do produto.
 - **10.4.2.** A alíquota do ICMS incidente, quando o produto for detentor do benefício.
 - **10.4.3.** O valor do ICMS a ser deduzido, quando o produto for detentor do benefício.
 - **10.4.4.** O valor final da proposta após a dedução do ICMS.
- **10.5.** A dedução do ICMS deverá ser calculada de acordo com a legislação tributária vigente no Estado de Pernambuco.
- **10.6.** A empresa vencedora da licitação deverá comprovar o direito ao benefício fiscal do ICMS, caso seja solicitado pela Administração.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1. Os Materiais Médico Hospitalar ofertados devem atender as legislações vigentes no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde.

12. DA POSSIBILIDADE DE SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

- **12.1.** A critério da Equipe Técnica do FMS de Sairé-PE, tão logo concluída a fase de lances, **poderá ser solicitada a apresentação de amostras** para análise de cada um ou de alguns dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência;
- **12.2.** Nos itens solicitados com amostra, serão analisadas as informações nutricionais do produto, seu benefício para os pacientes beneficiários e/ou em tratamento nas Unidades, bem como a resistência das embalagens, quantidade contida e propriedades organolépticas;
- **12.3.** As amostras devem ser entregues, em dia útil, à Central de Abastecimento Farmacêutico de Sairé, situada na Rua Doutor Mario Ramos, nº 18, Centro, CEP 55.695-000, Sairé/PE PE, fone (87) 3835-8705, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta feira, no prazo máximo de 3 (três)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC/FMS

dias, após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, que se utilizará dos meios legais de comunicação;

- **12.4.** As amostras solicitadas e enviadas devem ser identificadas com o número do processo, nome da empresa e o número do item/lote a que se refere;
- **12.5.** Após o recebimento das amostras, o grupo técnico constituído pelas nutricionistas de ambas secretarias emitirão parecer técnico em 3 (três), cujos resultados serão comunicados pela Comissão Permanente de Licitação aos respectivos fornecedores;
- **12.6.** Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados e testados para análise da qualidade, das especificações técnicas e do atendimento ao que é exigido neste Termo, no Edital, na Ata/Contrato. Portanto, não serão devolvidos ao licitante após o parecer técnico, sem gerar direito à indenização.

13. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- **13.1.** A contratada obriga-se a:
- **13.2.** Efetuar a entrega dos materiais licitados em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhados do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia.
- **13.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do produto licitado de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **13.4.** Remover, às suas expensas, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, que apresentar-se inapropriado à utilização, ou quando for constatado dano em decorrência de transporte, providenciando a substituição/troca do mesmo, **no prazo de 48h**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- **13.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **13.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **13.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.
- **13.8.** Explicitar na NOTA FISCAL, quando aplicável, a dedução do ICMS, que deve conter a alíquota incidente e, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício.
- **13.9.** Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação apresentada na licitação.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao Contratante:

a) Efetuar o pagamento referente a aquisição dos equipamentos licitados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC/FMS

- b) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- c) Receber provisoriamente os produtos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 15.1. A fiscalização e a Gestão da ARP e do contrato será exercida pelos profissionais: <u>Gestor</u>: **José Lucivaldo Nascimento de Lima (Secretário de Saúde)**, e <u>Suplente Fiscal</u>: **Maria Aparecida dos Santos Silva (Assessora técnica)**.
- **15.2.** A fiscalização e gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, não implica co-responsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.3.** As correspondências entre Contratante/Contratada ou vice-versa, atinentes aos assuntos objeto do Termo de Referência, deverão ser encaminhadas ao Fundo Municipal de Saúde de Sairé-PE;
- **15.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

16. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- **16.1.** A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.
 - **16.1.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
 - **16.1.2.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

17.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio em decorrência da natureza do objeto, que trata-se de fornecimento, não comportando, portanto, a sua execução por mais de uma empresa.

18. DA SUBCONTATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

19. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. Os recursos que custearão a pleiteada contratação correrão por conta das dotações orçamentárias, cuja indicação ocorrerá por ocasião da formalização do Contrato, conforme prevê o art. 19 do Decreto Municipal nº 029/2024.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

20. PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- **20.1.** O prazo de vigência/execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
- § 1º O prazo da Ata de Registro de Preços de registro de preços poderá ser prorrogado, por mais um ano, desde que comprovada a vantajosidade do preço praticado.
- § 2º A prorrogação da Ata de Registro de Preços não importará no acréscimo dos quantitativos nela fixados.
- § 3º Não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes da Ata de Registro de Preços.

21. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- **21.1.** Os pagamentos das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do FMS de Sairé/PE, localizado na Rua Coronel José Pessoa, n° 64, centro Sairé/PE.
- § 1º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
- § 2º Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:
 - a) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada
- § 3º O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.
- § 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- § 5º Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- § 6º A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no item 6.3. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- § 7º Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
- § 8º A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.
- § 9º Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação de eventual contrato celebrado, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, conforme preceitua o art. 25, § 7° da Lei 14.133/21.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

- § 10 Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no § 9°.
- § 11 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).
- § 12 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.
- § 13 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.
- § 14 Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.
- § 15 No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.
- § 16 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

22. DAS PENALIDADES

- **22.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:
- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos servicos públicos ou ao interesse coletivo:
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa:
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - A. Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

- B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3° da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s)item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII":
- C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 22.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **22.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 22.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 22.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 22.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **22.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **22.4.** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **22.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **22.6.** Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- **22.7.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os Materiais Médico Hospitalar, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
- **23.2.** A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto.
- **23.3.** Os materiais devem ser entregues diretamente pela Contratada, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado.
- 23.4. Será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

Sairé/PE, 9 de outubro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAIRÉ-PE José Lucivaldo Nascimento de Lima Gestor do FMS

ISMAEL MANASSÉS DA SILVA SANTOS Farmacêutico – CRF/PE 09364

Responsável Técnico



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. As contratações públicas produzem significativo impacto na atividade economia, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos da efetividade das políticas públicas. Nesse sentido, um planejamento bem elaborado, propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto de a realização de estudos prévios possibilitar uma visão ampla das alternativas ofertadas no mercado.
- **1.2.** Este estudo técnico preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento e tem como finalidade apresentar solução para necessidade administrativa de garantir o fornecimento de Materiais Médico Hospitalar para os usuários da rede pública de saúde do município de Sairé-PE, além de suprir o atendimento dos pacientes e o suporte terapêutico necessário ao tratamento dos principais agravos de saúde da população.
- **1.3.** O estudo pretende evidenciar a necessidade a ser resolvida, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta no parágrafo primeiro do art.18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- **2.1.** A saúde é o bem maior da população, além disso, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme enuncia o art. 196. CRFB.
- **2.2.** Sendo assim, o Poder Executivo do Município de Sairé-PE busca incessantemente realizar a concretização das políticas públicas voltadas à preservação da saúde da população, por meio das ações e atividades realizadas cotidianamente pela Secretária de Saúde.
- **2.3.** Porém, para continuar cuidando de forma eficiente das pessoas que necessitam do sistema municipal de saúde, e para garantir o atendimento dos pacientes e o suporte terapêutico necessário ao tratamento dos principais agravos de saúde da população, as unidades da Secretária de Saúde do Município de Sairé necessitam do fornecimento de Materiais Médico Hospitalar.
- 2.4. Salienta-se a relevância dos Materiais Médico Hospitalar como instrumentos terapêuticos fundamentais no contexto saúde/doença. Eles desempenham um papel crucial no tratamento de diversas condições médicas, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida e, em muitos casos, para o prolongamento da expectativa de vida da população. No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), esses Materiais Médico Hospitalar desempenham um papel ainda mais vital, pois são acessíveis a toda a população, independentemente de sua condição socioeconômica.
- **2.5.** Outrossim, a Lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "**formulação da política de Materiais Médico Hospitalar** (...) de interesse para a saúde (...)", garantindo um direito fundamental do ser humano "Saúde". Considerando que o seu propósito precípuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.
- **2.6.** Diante dessa realidade, é crucial encontrar uma solução eficaz para garantir o suprimento dos Materiais Médico Hospitalar nas unidades de saúde do município de Sairé-PE e consequentemente disponibilizar o acesso a tratamentos eficientes a população, atendendo ao Interesse público e as disposições constitucionais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Até o momento presente, não foi elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício atual. Este fato justifica a impossibilidade de demonstrar a inclusão da contratação no PCA, conforme estabelecido no artigo 18, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021. No entanto, é importante ressaltar que a presente necessidade administrativa está alinhada com o planejamento da Administração para o atual exercício.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Levantamento de mercado e escolha da melhor solução:

4.1.1 O levantamento de mercado foi realizado através de dois métodos. No primeiro método, foi realizado uma pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes e objetos da mesma natureza, tendo em vista a busca pela padronização das contratações públicas e visualizando a efetivação dos Princípios da Economicidade, Eficiência e Desenvolvimento Nacional Sustentável e pesquisa minuciosa de mercado. No segundo método, foi analisando todas as possíveis alternativas oferecidas no mercado para atender à necessidade administrativa.

4.2. Método 1 (pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes):

4.2.1. Foi realizado um levantamento de processos licitatórios realizados pela administração pública, com a finalidade de evidenciar qual foi a solução adotada por outros órgãos e entidades públicas para solucionar necessidades administrativas semelhantes as descritas no tópico 2, deste Estudo Técnico Preliminar. Segue levantamento abaixo:

Órgão/Entidade	Forma de Contratação	Objeto da Contratação
Contratante		
FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (sub- rogado de FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO)	Processo Licitatório n 1556/2024 – Pregão Eletrônico 0021/2024	Registro de Preços para a eventual fornecimento de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O SERVIÇO DE ENDOSCOPIA (CPRE) (SEI N°0040609912.000060/2024-82)
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DE RECIFE/PE	Processo Licitatório nº 0453.2024.AC-41.PE.0180.SAD.HOF	Registro de Preços para o fornecimento eventual de Materiais Médicos Hospitalares - INSUMOS PARA O SERVIÇO DE UROLOGIA, com cessão de EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS EM REGIME DE COMODATO, para atender as demandas do Hospital Otávio de Freitas e do Hospital Regional do Agreste - SES/PE.
NATAL/RN - RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DA SAUDE PUBLICA	Processo n° 00610186.000514/2024-41	Aquisição de materiais médico-hospitalares: FRESA / BROCA DE CORTE DO CRANIOTOMO

4.2.2. Considerando o quadro apresentado acima, fica evidente que com o fulcro de implementar medidas que visem solucionar a necessidade administrativa de garantir o fornecimento de Materiais Médico Hospitalar para os usuários da rede pública de saúde, os órgãos e entidades públicas vem realizado a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais Médico Hospitalar, através de processo licitatório.

A supracitada solução escolhida pelos órgãos públicos além de suprir com as necessidades dos atendimentos dos pacientes e garantir o suporte terapêutico necessário ao tratamento dos principais agravos de saúde da população, também demonstra ser uma alternativa econômica e ágil para o sistema público municipal.

4.3. Método 2 (Possíveis alternativas apresentadas no mercado):

4.3.1. Realizar a aquisição de Materiais Médico Hospitalar junto a empresas devidamente qualificadas, mediante a realização de processos licitatórios. (solução 1)

Nessa Solução, a administração pública irá realizar a aquisição dos Materiais Médico Hospitalar diretamente com as empresas especializadas, adquirindo possivelmente o melhor preço, vejamos as principais vantagens para essa solução:

Garantia de qualidade: As empresas qualificadas geralmente são aquelas que atendem aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos reguladores, garantindo que os Materiais Médico Hospitalar adquiridos sejam seguros e eficazes para os pacientes. Assim, o Município pode fazer a comprar com maior segurança, ciente que as empresas oferecem produtos com qualidade.

Competividade e economia: A licitação promove a concorrência entre as empresas, o que pode resultar em preços mais competitivos para os Materiais Médico Hospitalar, proporcionando economia para o órgão público. Sendo assim, o poder público pode realizar a compra de Materiais Médico Hospitalar de alta qualidade, através de empresas capacitadas e ainda, conseguir um preço mais acessível através da competitividade promovida pela licitação.

Transparência: Os processos licitatórios oferecem um ambiente transparente e regulamentado para a aquisição de Materiais Médico Hospitalar, garantindo que as empresas qualificadas sejam selecionadas de forma justa e imparcial. Consequentemente, a aquisição se torna justa e democrática, estando as informações do procedimento disponíveis para toda população.

É importante informar que também existe pontos negativos na referida solução, vejamos:

Possibilidade de demora no processo: Os procedimentos envolvidos em processos licitatórios podem ser demorados, o que pode atrasar a aquisição dos Materiais Médico Hospitalar necessários para atender às demandas imediatas da população.

Burocracia excessiva e o seu risco de afastar fornecedores: A complexidade dos processos licitatórios pode resultar em uma quantidade excessiva de burocracia, aumentando os custos administrativos e atrasando o processo de aquisição. Essa concatenação de atos realizado nos processos licitatórios pode afastar os fornecedores que não estão habituados com a referida forma de contratação.

Apesar dos pontos negativos listados, é evidente que a aquisição de Materiais Médico Hospitalar através de procedimento licitatório e a melhor solução para solucionar a necessidade administrativa de garantir o fornecimento de Materiais Médico Hospitalar para os usuários da rede pública de saúde do município de Sairé-PE.

4.3.2. Compras compartilhadas de Material Médico Hospitalar através de Consórcios públicos, ou outras formas de cooperação: (solução 2) Nessa solução, o município pode se unir com outros órgãos públicos, por meio de consórcios ou outras formas de cooperação para realizar compras compartilhadas de Materiais Médico Hospitalar. Isso pode gerar economias de escala e permitir que os órgãos públicos obtenham melhores condições de compra junto aos fornecedores. Vejamos as principais



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

vantagens:

Economia de escala: Ao realizar compras compartilhadas, os órgãos públicos podem aumentar o volume de compra, o que geralmente resulta em melhores preços devido à negociação em larga escala.

Redução dos custos administrativos: Compras compartilhadas permitem a distribuição dos custos administrativos entre os órgãos participantes, reduzindo assim os custos operacionais associados ao processo de aquisição.

Maior Pode de negociação: Ao se unirem em consórcios ou outras formas de cooperação, os órgãos públicos aumentam seu poder de negociação com os fornecedores, o que pode levar a condições mais favoráveis de compra, como descontos ou prazos de pagamento mais flexíveis.

Todavia, ao realizar os estudos da referida solução foram encontrados diversos pontos negativos, vejamos:

Complexidade na condução e coordenação: Coordenar os processos de compra entre múltiplos órgãos públicos pode ser desafiador e exigir um alto nível de coordenação e comunicação para garantir que todas as partes envolvidas estejam alinhadas e satisfeitas com os resultados.

Dificuldade na tomada de decisões: Decidir sobre questões como seleção de fornecedores, especificações dos produtos e distribuição dos custos pode ser mais complicado quando várias entidades estão envolvidas, o que pode levar a atrasos ou conflitos durante o processo de compra.

Possíveis Problemas de logística: Compras compartilhadas podem envolver a entrega de grandes volumes de produtos para múltiplos locais, o que pode apresentar desafios logísticos, e altos prejuízos, para administração, podendo prejudicar o armazenamento, transporte e distribuição eficientes dos Materiais Médico Hospitalar adquiridos.

Risco de divergência de interesse: Os órgãos participantes podem ter diferentes prioridades, necessidades e procedimentos operacionais, o que pode resultar em conflitos ou divergências de interesses durante o processo de compra compartilhada.

Sendo assim, apesar dos pontos positivos encontrados, a referida solução apresenta-se de forma inovadora, porém com pontos altamente arriscados, podendo causar enorme prejuízo a população e ao erário público.

4.4. DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- **4.4.1.** Diante da analise realizada nos estudos de mercado, a alternativa mais adequada para alcançar os resultados apresentados é a **aquisição de Materiais Médico Hospitalar junto a empresas devidamente qualificadas, mediante a realização de processos licitatórios (solução 1).**
- **4.4.2.** Ademais, realizar a aquisição de Materiais Médico Hospitalar por meio de processos licitatórios garante transparência e equidade na seleção de fornecedores qualificados. Essa abordagem promove a concorrência entre as empresas, resultando em preços mais competitivos e melhores condições de compra para o setor público. Além disso, o processo licitatório assegura o cumprimento da legislação e normas vigentes, garantindo a qualidade e segurança dos Materiais Médico Hospitalar adquiridos. Ao seguir os procedimentos formais estabelecidos, os órgãos públicos minimizam os riscos de irregularidades e promovem a integridade e eficiência nas compras pública

5. REQUESITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação refere-se a fornecimento contínuo, conforme disciplina o inciso XV, do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

- **5.2.** A empresa contratada assume a responsabilidade pela execução do objeto conforme as especificações delineadas no Termo de Referência, a serem disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Sairé-PE.
- **5.3. Dos requisitos da qualificação técnica:** Para demonstrar a capacidade técnica de ofertar os Materiais Médico Hospitalar, as empresas interessadas deverão apresentar
- **5.3.1.** Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- **5.3.2.** Autorização de Funcionamento (AFE) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União, em vigor;
- **5.3.3.** Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e
- **5.4.** Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:
- 5.4.1 Especificações técnicas;
- **5.4.2.** Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- **5.4.3.** Origem (nacional ou estrangeiro).
- **5.5. Soluções e requisitos de mercado:** A solução é padronizada no ramo de fornecimento desse tipo de serviço para o setor público e privado, entretanto a precificação deve ser feita especificamente para as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sairé-PE, levando em consideração as peculiaridades da Região e da solução almejada pelo Município.

6. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

- **6.1.** Considerando o número elevado de itens e suas prolongadas especificações, optou-se por detalhar os quantitativos e suas especificações no Termo de Referência e seus anexos.
- **6.2.** As quantidades foram cuidadosamente estimadas com base na análise das demandas dos últimos 12 meses, levando em consideração o histórico de consumo e a projeção de necessidades futuras. Essa abordagem visa garantir um planejamento preciso e alinhado com as demandas reais do sistema de saúde do Município de Sairé-PE.
- **6.3.** Os nossos profissionais da área da saúde com essa abordagem de análise nos anos anteriores realizaram uma estimativa de acordo com fluxo de atendimento das Unidades de Saúde de todo Município.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **7.1.** O custo máximo estimado foi apurado a partir de pesquisas de preços realizados pelo Departamento de Compras do FMS, atendendo os procedimentos preceituados pelo artigo 23, da lei 14.133/21, e foi apurado a estimativa do valor em **R\$ 1.385.181,34 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme documentos em anexo ao processo.**
- **7.2.** Os valores unitários estabelecidos pelo Departamento de Compras são considerados valores de referência para fins de julgamento de proposta de preços deste processo licitatório, de modo que <u>não serão aceitos/homologados valores unitários superiores</u> aos respectivos preços estabelecidos na tabela acima, haja vista que referidos <u>valores unitários</u> são os praticados no mercado, conforme pesquisas realizadas em Banco de Preços Oficiais e Banco de Preços em Saúde (BPS Ministério da Saúde).

8. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8.1. Para atender às necessidades apresentadas no tópico 2, do presente Estudo técnico Preliminar, será necessário realizar a compra de Materiais Médico Hospitalar a empresas especializadas, através de processo licitatório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

- **8.2.** O procedimento para compra de Materiais Médico Hospitalar se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas na rede pública do Município.
- **8.3.** A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação, para a realização do certame.
- **8.4.** Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso. O transporte dos Materiais Médico Hospitalar deverá ser feito em veículo adequado, com finalidade apropriada.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** O objeto da contratação trata aquisição de Materiais Médico Hospitalar, sendo assim, poderá o fornecimento previsto no certame ser atendido de forma plena por mais de uma empresa interessada, sem prejudicar a execução do objeto. sendo assim o parcelamento do objeto poderá ser aplicado, com vistas a conseguir uma maior economicidade na contratação, sem perder de vista a eficiência, atendendo aos princípios estabelecidos no art. 5° da lei 14.133/21.
- **9.2.** Portanto, a área demandante opta pelo parcelamento da solução, uma vez que o objeto da contratação pode ser realizado por empresas distintas, sem prejudicar na eficiência da execução do objeto. Ademais, o parcelamento não traz prejuízo econômico para administração, pelo contrário, a escolha amplia o mercado e consequentemente, possibilita maior competividade.

10. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

- **10.1.** Manter as unidades de saúde que receberão os Materiais Médico Hospitalar em perfeitas condições, preparados e devidamente equipados para receber os fornecimentos dos itens, inclusive com climatização padronizada:
- **10.2.** Para realização da contratação, faz-se necessário proceder ainda:
- **10.2.1.** Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual:
- **10.2.2.** Capacitação dos fiscais/gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- 10.2.3. Definição dos locais onde ocorrerá o fornecimento dos Materiais Médico Hospitalar;
- **10.2.4.** Definição de planos de trabalho e das rotas que serão utilizadas no fornecimento dos itens, com vistas à boa execução contratual;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Em razão da solução escolhida no presente estudo, não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- **12.1.** A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:
- 12.1.1. A aquisição de Contratação de empresas especializadas no fornecimento de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades da Unidade Mista Olília Mendonça Souto Maior, no Serviço de Atendimento de Urgência SAMU, e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Sairé/PE;
- **12.1.2.** Garantir um tratamento de saúde digno a população, proporcionado um fornecimento seguro e ininterrupto de Materiais Médico Hospitalar:
- **12.1.3.** Assegurar o aceso amplo aos Materiais Médico Hospitalar do sistema municipal de saúde, em conformidade com as normas e regulamentos sanitários vigentes, garantindo a saúde e segurança dos consumidores, ainda de acordo com a Lei n. 14.133/2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

- **12.1.4.** Garantir a pontualidade na entrega dos Materiais Médico Hospitalar conforme os cronogramas estabelecidos pelas Secretarias demandantes, bem como a eficiência operacional dos caminhões pipa, otimizando os recursos e minimizando os custos operacionais.
- **12.1.5.** Assegurar a satisfação do cidadão usuário, através da prestação de serviços de qualidade, atendimento ágil, e solução de eventuais problemas de forma rápida e eficaz.
- **12.1.6.** Pretende-se a melhor execução dos serviços contratados, em decorrência dos princípios de eficiência e sustentabilidade.
- **12.1.7.** Minimização de possíveis inadimplementos contratuais em decorrência de situações que possam gerar desgastes ou custos para a Prefeitura municipal de Sairé-PE e consequente comprometimento da qualidade dos serviços.
- **12.1.8.** Melhor execução dos serviços contratados, em decorrência dos princípios de eficiência e sustentabilidade

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E FORMA DE TRATAMENTO

- **13.1.** Materiais Médico Hospitalar são produtos químicos e geram, portanto, resíduos tóxicos. Quando são descartados de forma incorreta ou no lixo domiciliar causam agressões ao meio ambiente, contaminando o solo e os lençóis freáticos. Por isso, estes resíduos deverão ter destino correto.
- **13.2.** Faz-se necessário sempre manter os usuários informados acerca da forma correta de descarte, bem como o município fornecer meios para que o descarte correto possa de fato acontecer.
- **13.3.** Deve ser destacado que a contratante deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- **13.4.** A CONTRATADA deverá observar ainda as seguintes legislações pertinentes:
- **13.4.1.** Logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- **13.4.2.** Observar a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- **13.4.3.** Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material.
- **13.4.4.** Resolução CONAMA n° 401, de 4 de novembro de 2008, que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.
- 13.4.5. Art. 33, inciso VI, da Lei Federal nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, de abrangência nacional, determina que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.
- **13.4.6.** Especificar peças e componentes certificados pelo INMETRO, de acordo com a legislação vigente.
- **13.5.** Ressalta-se ainda que, a escolha da solução considerou as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, optando, portanto, pela alternativa que causará menos impacto ambiental.

14. MATRIZ DE RISCOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

14.1. Foram analisados os riscos da contratação, e os seus prováveis danos para a Administração pública. As informações do referido estudo estão detalhadas no mapa com analise dos riscos da contratação (anexo único).

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- **15.1.** Nesse sentido, com base nas informações levantadas, concluímos que o melhor modelo de solução a ser referenciado para a contratação que seguirá, deverá respeitar as conclusões descritas neste ETP, em especial, os requisitos mínimos da contratação e descrição da solução aqui mencionada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **15.2.** Para que seja alcançado o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, sugere-se ainda que seja realizada, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais Médico Hospitalar, que detenha capacidade técnica, experiência e legalidade para realizar a execução o objeto escolhido.
- **15.3.** Considerando que a presente pretensão contratual está de acordo com as reais necessidades com o Poder Público Municipal, julga como **procedente e viável** a presente demanda. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para a Administração Pública.

Sairé, 11 de outubro de 2024.

ISMAEL MANASSÉS DA SILVA SANTOS

Farmacêutico – CRF/PE 09364 Responsável Técnico



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

ANEXO ÚNICO (MAPA DE RISCOS)

	FASE DE ANÁLISE	.			
	(X) PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO E SEL	EÇÃO DO FORNECEDOR			
	(x) GESTÃO DO CONTRATO OU ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS			
	Risco nº 1				
	Selecionar equipe inadequada para o plar	nejamento da aquisição			
	GRAU DE RISCO				
Probabilidade	(X)Baixa ()Média	() Alta			
Impacto	() Baixo (X) Médio	() Alto			
nº		NO			
1	Realizar estudo falho, incompleto ou imprecis dos fornecimentos dos Materiais Médico Hos	o, podendo ocasionar prejuízos na realização pitalar.			
nº	AÇÃO PREVENTIVA	Responsável			
1	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Secretaria de Saúde			
nº	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável			
1	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento.	Secretaria de Saúde			
2	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Secretaria de Saúde			
3	Designar membros com mais experiência em contratações similares.	Secretaria de Saúde			
	Risco nº 2				
	Estimativas Inadequadas dos quantitativo	s necessário de MMH.			
	GRAU DE RISCO				
Probabilidade	(X)Baixa ()Média	() Alta			
Impacto	() Baixo () Médio	(X) Alto			
nº	DA	NO			
1	Subestimar a quantidade de Materiais Médico Hospitalar necessários pode levar interrupção dos serviços de saúde municipais e até mesmo causar colapso nas unidad de saúde locais, representando um sério risco à vida da população				
2	Estimar a potência a maior que as necessidades da Secretaria de Saúde, pode ocasion gastos desnecessários.				
nº	AÇÃO PREVENTIVA	Responsável			
1	Definição de método adequado para estimar as quantidades necessárias.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação da secretária de Saúde			
2	Levantamento exaustivo da necessidade, de modo a diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas aquisições.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação da secretária de Saúde			



		1		
3	Utilizar artefatos de licitações anteriores com a mesma solução ou de solução similar que possam facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova aquisição.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação da secretária de Saúde		
nº	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	da Contratação da secretária de Saúde		
1	Aplicar as disposições contratuais, bem como, promover contratação de emergência, no caso de contratação com quantidades a menor.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação da secretária de Saúde		
	Risco nº 3			
Ausência de	suporte e equipamentos necessários para arm	nazenar os Materiais Médico Hospitalar		
	GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(X) Baixa () Média	() Alta		
Impacto	() Baixo () Médio	(X)Alto		
nº	DA	NO		
1	Hospitalar em hospitais da rede pública pode segurança dos tratamentos médicos. A falta comprometer a integridade dos Materiais Meridade de eficácia. Isso pode resultar em accineficazes ou até mesmo prejudiciais aos pace de saúde e reações adversas. Além carmazenamento pode impactar negativamen Médico Hospitalar essenciais, dificultando o população e potencialmente contribuindo paratendidos nos hospitais público	equados para armazenar Materiais Médico e resultar em danos significativos à eficácia e de condições ideais de armazenamento pode Médico Hospitalar, levando à deterioração e diministração de Materiais Médico Hospitalar cientes, aumentando o risco de complicações disso, a inadequação das condições de te a disponibilidade e o acesso aos Materiais atendimento adequado às necessidades da ra agravar o quadro de saúde dos pacientes		
nº	AÇÃO PREVENTIVA	Responsável		
1	Vistoria técnica, nos locais que irão realizar o armazenamento dos itens.	Secretaria de Saúde		
2	caso seja necessário, realizar a compra de equipamentos.	Secretaria de Saúde		
nº	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável		
1	Indicar fiscais e gestor capacitados para realizar os apontamentos necessários durante a execução do objeto de forma ágil, evitando-se prejuízos	Secretaria de Saúde		
2	realizar reformas e reparos emergenciais nos prédios públicos que não estiverem suporte para receber os itens	Secretaria de Saúde		



A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SAIRÉ-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO DE SAÚDE DE SAIRÉ/PE REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2024- SRP 002/2024 DATA DE ABERTURA:/, ÀS:00 HORAS. OBEJTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX							
estabele		veı ção de REGISTF	m, perante es	te Pregoei	ro, apresent supramencior	tar a seguinte	
ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO /UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1							
2							
Valor tota	al da proposta: R\$		(valor p	or extenso)			
Prazo de Prazo de	da proposta: 90 (novel execução/vigência: 12 e entrega do objeto: er e validade dos produto	(doze) meses , o n até 10 (dez) di	conforme Edita as úteis, confo	orme subite	m 04.04 do E	Edital;	
Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.							
Declaran	nos que concordamos c	om todos os terr	nos do edital.				
	Local	l,dε)	de 202	24.		
	Ass	sinatura do repre (identificação	sentante legal	•	1		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

AO						
FUNDO DE SAÚDE DE SAIRÉ/PE						
REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2024– SRP 002/2024 DATA DE ABERTURA:/, ÀS:00 HORAS.						
DATA DE ABERTURA:/10/2024, ÀS: HORAS.						
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada						
, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da						
Carteira de Identidade nº SDS/ e CPF nº, sob as penais da lei						
e para os fins dispostos neste Edital:						
DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;						
,						
DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para						
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;						
DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou						
forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição						
Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.						
DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.						
contratante.						
LOCAL E DATA						
ASSINATURA						
do						
, de de 2024.						
Nome Ace a CND I						
Nome, Ass. e CNPJ.						

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 004/2024 – CC-FMS. SRP 002/2024 – CC-FMS. ARP Nº _____/2024 – CC-FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAIRÉ/PE E A EMPRESA_____NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE, pessoa jurídica de direito
público, inscrito no CNPJ sob o n.º, com sede na Av Coronel José Pessoa, S/N, Centro,
CEP 55.695-000, Município de Sairé-PE, neste ato representado por seu Secretário/Gesto, Sr José
Lucivaldo Nascimento de Lima, residente e domiciliado na cidade de Sairé-PE, doravante denominado
simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2024 - CC-FMS para REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - CC/FMS, conforme PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº 006/2024- CC/FMS; RESOLVE Registrar os Preços ofertados pela
empresa********pessoa jurídica de direito privado (empresa individual), com sede na Rua **********, inscrita no CNPJ*********, aqui representada por seu representante legal *********
(qualificação) doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO; atendendo as
condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 029/2024; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, o de 2017, e mediante as
condições a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Sairé/PE, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- § 1º. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e de administração referentes às cláusulas estabelecidas nesta Ata.
- **§ 2º.** A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- § 3º. A existência de preços registrados nesta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1							
2							
	Valor Total						

- § 1º. No valor registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata.
- § 2º. Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos preços registrados, nos termos na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133, desde que os valores continuem mais vantajosos que os preços praticados no mercado e seja observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sexta desta Ata.
- § 3º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo das despesas estabelecidas nesta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes desta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- **4.1.** O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Sairé/PE.
- **4.2.** A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade no Fornecimento/Prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- **5.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem **vigência de 01 (um) ano**, contado a partir da assinatura.
- § 1°. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser **prorrogado**, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom desempenho das detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas, conforme art. 84, *caput*, da Lei 14.133/21 e art. 29 do Decreto Municipal nº 029/2024.
- § 2º. A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá importar no acréscimo dos quantitativos nela fixados, conforme preconiza o art. 29 § 3º do Decreto Municipal nº 029/2024.
- § 3º. O contrato derivado desta Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

6. CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

- **6.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 36 do Decreto Municipal nº 029/2024.
- § 1º. Quando o **preço registrado se tornar superior** ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:
- **I -** os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- **II -** a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- **III -** a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- § 2º. Na hipótese de o **preço de mercado superar** os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:
- I negociar a elevação do(s) preço(s) dos serviços registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;
- II liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- **III -** na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo a ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;
- **IV -** quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.
- § 3º. Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.
- § 4°. A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

- § 5°. Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do **cadastro de reserva** para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.
- § 6°. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.
- § 7°. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.
- § 8º. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.
- § 9°. Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas FGV, nos termos do artigo 1°, III, do Decreto Estadual n° 52.153/2022, e da Lei Estadual n° 17.555/2021, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.
- § 10. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preco compatível.
- § 11. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.
- **§ 12.** O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão por conta das dotações orçamentárias, cuja indicação ocorrerá por ocasião da formalização do Contrato, conforme prevê o art. 19 do Decreto Municipal nº 029/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. São obrigações do **FORNECEDOR**:
- **I.** Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

- **II.** Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- **III.** Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- **IV.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- **V.** Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- VI. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- **VII.** Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo:
- **VIII.** Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- **IX.** Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- **X.** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- XI. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- **XII.** Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- XIII. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- **XIV.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- XV. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- **XVI.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.
- **XVII.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do produto licitado de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **XVIII.** Remover, às suas expensas, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, que apresentar-se inapropriado à utilização, ou quando for constatado dano em decorrência de transporte, providenciando a substituição/troca do mesmo, **no prazo de 48h**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- XIX. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **XX.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **XXI.** Explicitar na NOTA FISCAL, quando aplicável, a dedução do ICMS, que deve conter a alíquota incidente e, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
 - I. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - **II.** Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - **III.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - **IV.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
 - **V.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
 - VI. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- **VII.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:
- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado; VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa
- durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza:
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - A. Advertência pela falta do subitem "l" desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
 - B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3° da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s)item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";
 - C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

- D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **10.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **10.4.** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **10.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **10.6.** Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- **10.7.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado quando ele:

- I descumprir de forma injustificada às condições da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Município de Sairé-PE, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV não aceitar o preco revisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
- V passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- VI decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.
- § 1°. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III será formalizado por despacho do Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no art. 39 do Decreto Municipal nº 029/2024.
- § 2. A extinção do registro do FORNECEDOR não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na Ata.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, diante das seguintes situações:
- I caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;
- II razões de interesse público, justificadas pelo Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- § 1º. O FORNECEDOR será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação acerca do cancelamento.
- § 2°. A notificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ser promovida por meio eletrônico ou outro meio hábil, nos termos do art. 39, § 1°, do Decreto Municipal n° 029/2024.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

SECRETARIA DE	Fiscal: ISMAEL MANASSÉS DA SILVA SANTOS (FARMACÊUTICO);
SAÚDE	Gestor: José Lucivaldo Nascimento de Lima (Secretário de Saúde), e
SAUDL	Suplente Fiscal: Maria Aparecida dos Santos Silva (Assessora técnica).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES

14.1. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

Parágrafo único. O FORNECEDOR, por meio de endereço de e-mail válido, fornecido na etapa de contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICIDADE DOS ATOS

15.1. Conforme dispõe o art. 28, § 4°, do Decreto Municipal nº 029/2024, os preços registrados na presente Ata, como condição de sua eficácia, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TOLERÂNCIAS

16.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas nesta Ata de Registro de Preços, as quais permanecerão íntegras.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Sairé, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito.

Sairé (PE), de de 2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAIRÉ-PE José Lucivaldo Nascimento de Lima – Secretário Órgão Gerenciador

(inserir razão social da empresa) (inserir representante legal da empresa) Fornecedor Registrado



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Processo Ad	ninistrativo nº 006/2024 – CC-FMS.
Pregão Eletro	nico nº 004/2024 - SRP 002 - CC/FMS
Contrato nº _	/2024.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE E A EMPRESA NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
SAIRÉ-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º, com sede na
PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr José Lucivaldo
Nascimento de Lima, residente e domiciliado na cidade de Sairé-PE, na qualidade de CONTRATADA,
a Empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o N°, com sede, na cidade de, Estado
de, nesta ato representada por seu sócio – gerente, Sr, brasileiro,,, residente e domiciliado
na cidade de, Estado de, no final subscrito, têm entre si justo e avençado o presente
instrumento contratual, de acordo como Processo Licitatório realizado sob a modalidade PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP 002/2024 - CC/FMS e, ainda, de acordo com a proposta de preços
da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e
se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na
Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às normas dos
supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os
princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Sairé/PE, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição.
- **§ 1º** O objeto deverá ser entregue, **parceladamente**, pela(s) contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Sairé/PE, através de Ordem de Fornecimento, no seguinte local: Unidade Mista Olilia Mendonça Souto Maior, situado na Rua Doutor Mario Ramos, nº 18, Centro, CEP 55.695-000, Sairé/PE PE.
- § 2º Os quantitativos indicados são estimativos podendo o FMS de Sairé/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria demandante, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

- § 1º O prazo para a entrega do objeto licitado será de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde de Sairé/PE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
- § 2º A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até 48h (quarenta e oito horas), contado do recebimento da solicitação de troca.
- § 3º Não será admitida/recebida entrega parcial dos produtos solicitados por meio das Ordens de Fornecimento expedidas pela Contratante, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.
- § 4º A validade de todos os produtos contemplados neste Contrato, fornecidos pela contratada, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos produtos, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL** de **R\$** ___ (___). Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS** ___ do Processo Licitatório, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame.

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR Unitário	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxx	XX	R\$	R\$
				VAI	OR TOTAL	R\$ xx

- § 1º O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do FMS de Sairé/PE, localizado na Rua Coronel José Pessoa, n° 64, centro Sairé/PE.
- § 2º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
- § 3º Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.
- § 4º Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:
 - e) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
 - f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - h) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada
- § 5º O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.
- § 6º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

- § 7º Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- § 8º A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no item 6.3. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- § 9º Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
- § 10 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.
- § 11 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação de eventual contrato celebrado, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, conforme preceitua o art. 25, § 7° da Lei 14.133/21.
- § 12 Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no §11.
- § 13 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).
- § 14 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.
- § 15 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.
- **§ 16 -** Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.
- § 17 No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.
- § 18 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.	Todos os	valores	financeiros	a serem	pagos,	decorrentes	do	presente	contrato,	correrão	por
conta d	das seguinte	es dotaci	ões orçame	ntárias:							



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

5. CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **5.1. O objeto deste contrato será recebido** conforme a seguir:
 - a) Provisoriamente: pelo Secretário/Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações expressas neste Edital e Anexos e o produto entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade dos itens, bem como a marca, validade (quando for o caso) além de outras informações pertinentes;
 - b) Definitivamente: pelo Secretário/Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, depois de confirmada à compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
- **5.2.** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- **5.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **5.4.** São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução Contratual.
- **5.5.** O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.
- **5.6.** Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso/utilização.
- **5.7.** A aceitação definitiva não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO FMS DE SAIRÉ/CONTRATANTE

6.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As regras relativas à apuração e aplicação das sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

- 10.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- **10.1.2.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.
- **11.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- **11.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS AGENTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência do Contrato, o controle da execução será acompanhado pelos seguintes servidores:

SECRETARIA DE	Fiscal: Ismael Manassés da Silva Santos (FARMACÊUTICO);
SAÚDE	Gestor: José Lucivaldo Nascimento de Lima (Secretário de Saúde), e
SAUDL	Suplente Fiscal: Maria Aparecida dos Santos Silva (Assessora técnica).

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-rresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

13.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato, conforme preconizado no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS TOLERÂNCIAS

15.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Sairé, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1°, da Lei n° 14.133/2021

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Sairé (PE).	de	de 2024
-------------	----	---------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAIRÉ-PE José Lucivaldo Nascimento de Lima – Secretário Contratante

(inserir razão social da empresa) (inserir representante legal da empresa) Contratada